



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEJUSP SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Concurso Público

Processo SEI nº 1450.01.0183225/2025-75

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO SEJUSP N.º 01/2025
ABERTURA

Retificado em 06/12/2025 e 20/12/2025

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, tendo em vista o disposto na Lei n.º 869/1952, Lei Estadual n.º 14.695/2003, Lei Estadual n.º 15.788/2005, Lei Estadual n.º 24.959/2024, Decreto Estadual n.º 42.899/2002, Lei Federal n.º 14.965/2024, Lei

Estadual n.º 14.184/2002, Lei Federal n.º 13.709/2018, Lei Estadual n.º 11.867/1995 e Decreto Estadual n.º 42.257/2002, e demais disposições atinentes à matéria, TORNA PÚBLICA a realização de Concurso Público, em cargo de nível médio, para provimento de vagas da carreira de Policial Penal, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público, a que se refere o presente Edital, será executado pelo Instituto AOCF, com sede na Avenida Dr. Gastão Vidigal, n.º 959 - Zona 08, CEP 87050-440, Maringá/PR, endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br e correio eletrônico candidato@institutoaocf.org.br.

1.2 O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas existentes, sob regime estatutário, no quadro de servidores da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, Estado de Minas Gerais, de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital e tem prazo de validade de 2 (dois) anos a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP.

1.3 A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, conforme a Tabela do item 9 deste Edital.

1.4 A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, dentro do prazo de validade do concurso.

1.5 Compõem este Edital os seguintes anexos:

1.5.1 Anexo I - Requisitos e as atribuições do cargo;

1.5.2 Anexo II - Conteúdos programáticos da Prova Objetiva;

1.5.3 Anexo III - Modelo de Atestado Médico para a Prova de Condicionamento Físico;

1.5.4 Anexo IV - Questionário de Informações Confidenciais (QIC);

1.5.5 Anexo V - Condições clínicas, sinais ou sintomas que incapacitam o candidato no concurso público;

1.5.6 Anexo VI - Cronograma.

1.6 A legislação aplicável ao conteúdo das provas será aquela vigente na data de publicação do Edital de Abertura.

1.7 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br.

1.8 As provas Objetiva e de Redação serão realizadas nas seguintes cidades:

TABELA 1.1

CIDADES PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E DE REDAÇÃO

Barbacena	Ipatinga	Pouso Alegre
Belo Horizonte	Juiz de Fora	Sete Lagoas
Contagem	Lavras	Teófilo Otoni
Curvelo	Montes Claros	Uberaba
Divinópolis	Patos de Minas	Uberlândia
Governador Valadares	Poços de Caldas	Unai

1.8.1 Ao efetuar inscrição, o candidato optará por uma cidade para realização das provas.

1.8.2 Não será permitido ao candidato alterar a cidade de realização da prova Objetiva.

1.9 Este Edital é público e será amplamente divulgado. É de responsabilidade exclusiva do candidato inscrito a sua leitura, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constantes.

2. DO CARGO

2.1 O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

TABELA 2.1

NÍVEL MÉDIO ⁽¹⁾						
Código do Cargo	Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PCD	Remuneração Inicial Bruta	Taxa de Inscrição
401	Policial Penal – Feminino	40H ⁽²⁾	244	27	R\$ 5.332,64	R\$48,90 (quarenta e oito reais e noventa centavos)
402	Policial Penal - Masculino	40H ⁽²⁾	816	91		

(1) Ver as atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo I deste Edital.

(2) O cargo é exercido em regime de dedicação exclusiva e a jornada pode ser cumprida em escala de plantão, conforme previsto na lei da carreira.

2.2 O ingresso na carreira se dará no Nível I, Grau A, conforme estabelecido no Art. 9º da Lei nº 14.695/2003.

2.3 A lotação se dará no momento da posse, observadas as vagas disponibilizadas, conforme definição da Administração Pública, e a ordem de classificação do candidato.

2.4 Será concedida ajuda de custo para despesas com alimentação por dia efetivamente trabalhado, observadas as regras estabelecidas no Decreto n.º 49.006, de 12/03/2025.

3. REQUISITOS PARA INVESTIDURA

3.1 O candidato aprovado no Concurso Público de que trata este Edital será investido no cargo, se atendidas as seguintes exigências:

- ter sido aprovado e classificado, na forma estabelecida neste Edital;
- ser brasileiro nato ou naturalizado e no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, na forma do art. 13 do Decreto Federal n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;
- gozar dos direitos políticos;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- ter 18 (dezoito) anos completos na data da posse na forma do art. 11, inciso III, do Decreto n.º 42.899 de 17.09.2002;
- possuir, à data da posse, a escolaridade exigida para o cargo;
- não ter sido demitido a bem do serviço público, conforme art. 250 da Lei 869/52 e não ter sido demitido das Instituições Militares ou Forças Congêneres;
- não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
- aos portugueses com residência permanente no País, se houver reciprocidade em favor de brasileiros, serão atribuídos os direitos inerentes aos brasileiros, salvo os casos previstos na Constituição Federal de 1988, devendo o candidato comprovar tal condição especial conforme o disposto no art. 12, § 1º da Constituição Federal.
- atender às demais exigências contidas no item 22 deste Edital;
- a comprovação da escolaridade exigida para o cargo se dará mediante apresentação de Certificado de Conclusão de Curso de Nível Médio ou de Nível Médio Técnico, acompanhado de respectivo Histórico Escolar;
- a não apresentação dos documentos comprobatórios de quaisquer dos requisitos exigidos para investidura no cargo importará perda do direito de posse, e o candidato terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá preencher o Formulário de Solicitação de Isenção, disponível no endereço eletrônico www.institutoacop.org.br, dentro do prazo indicado no **Cronograma – Anexo VI**, informando o interesse na isenção e selecionando a modalidade em que se enquadra, dentre as seguintes opções:

4.2 DESEMPREGADO, nos termos da Lei Estadual n.º 13.392, de 07 de dezembro de 1999, alterada pela Lei Estadual n.º 24.261, de 26 de dezembro de 2022:

4.2.1 O candidato na condição de desempregado, nos termos da legislação supracitada, deverá anexar a documentação especificada a seguir:

a) Documentos de identificação: cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura. **b) Documentação para comprovação de vínculo e rendimentos:**

b.1) cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com as seguintes páginas:

- fotografia, identificação do trabalhador, número e série da CTPS; - anotação do último contrato de trabalho e a primeira página subsequente em branco; - outras páginas necessárias para complementar as informações, se aplicável;

b.2) no caso da CTPS digital, cópia contendo a identificação do candidato e os respectivos vínculos empregatícios;

c) Declaração de desempregado: declaração de próprio punho de que o candidato está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que sua situação econômica não permite arcar com o valor da inscrição sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, declarando ainda que se responsabiliza civil e criminalmente pela veracidade das informações apresentadas.

4.3 DOADOR DE SANGUE, nos termos da Lei Estadual n.º 13.392, de 07 de dezembro de 1999, alterada pela Lei Estadual n.º 24.261, de 26 de dezembro de 2022:

4.3.1 O candidato doador de sangue, nos termos da legislação supracitada, deverá anexar:

a) Documentos de identificação: cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;

b) Documentação para comprovação de doador de sangue: declaração emitida pela entidade coletora, contendo o nome completo do candidato, número do CPF e informações sobre a doação de sangue. A declaração deve comprovar que o candidato realizou doações em órgão oficial ou

entidade credenciada pela União, Estado ou Município, no mínimo duas vezes ao ano, durante, pelo menos, dois anos consecutivos anteriores à data de publicação deste Edital.

4.4 MEMBRO DE MESA RECEPTORA DE VOTOS EM SEÇÃO ELEITORAL, nos termos da Lei Estadual n.º

25.314/2025:

4.4.1 O candidato membro de mesa receptora de votos, nos termos da legislação supracitada, deverá anexar:

a) **Documentos de identificação:** cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;

b) **Documento emitido pela Justiça Eleitoral** contendo o nome completo do cidadão, a função desempenhada e a data da eleição da qual tenha participado.

4.4.2 A isenção de que trata o subitem 4.4 valerá para a inscrição em concurso público com edital de abertura publicado nos dois anos subsequentes à data da eleição da qual o candidato tenha participado.

4.5 CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL – CADÚNICO, nos termos dos

Decretos Federais n.º 6.593/2008 e n.º 11.016/2022:

4.5.1 O candidato inscrito no CadÚnico, até a data de inscrição no concurso, membro de família de baixa renda, nos termos da legislação supracitada, deverá:

a) indicar, no Formulário de Solicitação de Isenção, o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.

4.6 O Instituto AOCF consultará o **Órgão Gestor do CadÚnico que julgará e verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato**.

4.7 O enquadramento do candidato como inscrito no CadÚnico e membro de família de baixa renda será verificado exclusivamente pelo Número de Identificação Social (NIS) informado no formulário de inscrição, sem necessidade de envio de documentação adicional.

4.8 O candidato que informar um número de NIS inválido, incorreto ou que não esteja em seu nome não terá direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição via CadÚnico.

4.9 O candidato que requerer a isenção deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico. O candidato deve observar que qualquer dado que tenha sido alterado/atualizado junto ao CadÚnico, nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, poderá causar divergência no sistema do CadÚnico, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional.

4.10 Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico. Após solicitação e julgamento do pedido de isenção, não será permitido a complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção.

4.11 **Os documentos comprobatórios exigidos nos subitens 4.2, 4.3 e 4.4 deverão ser enviados, no prazo indicado no Cronograma – Anexo VI**, por meio do link **Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br, em único arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF.

4.11.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o arquivo não esteja protegido por senha, sendo esse um motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.

4.12 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;

d) não apresentar todos os documentos ou dados exigidos e/ou apresentar cópias ilegíveis.

4.13 Cada pedido de isenção, referente aos subitens 4.2, 4.3 e 4.4, será analisado e julgado pelo Instituto AOCF.

4.14 A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio dos documentos comprobatórios, conforme o caso, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

4.15 Os documentos descritos neste item terão validade somente para este Concurso Público e não serão fornecidas cópias deles.

4.16 As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Isenção, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, que pode responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, hipótese que acarretará instauração de procedimento administrativo e, assegurados ampla defesa e contraditório, eventual eliminação do concurso público, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

4.17 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br conforme previsto no **Cronograma – Anexo VI**.

4.18 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida, assim como eventual recurso apresentado indeferido, tendo interesse em permanecer inscrito, deverá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br, durante o período de inscrição indicado no Cronograma – Anexo VI, realizar uma nova inscrição, gerar o DAE e efetuar o pagamento até o seu vencimento.

4.19 O candidato cujo pedido de isenção da taxa de inscrição for deferido e que realizar uma nova inscrição sem solicitar a isenção e efetuar o pagamento do documento de arrecadação estadual (DAE) terá sua solicitação de isenção cancelada, sendo considerada válida apenas a última inscrição realizada, conforme disposto no subitem 5.1.3.

4.20 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso.

4.21 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição de forma diversa das estabelecidas neste item.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Disposições gerais das inscrições.

5.1.1 A inscrição neste Concurso Público implica o conhecimento e a aceitação das condições do Edital, que é amplamente divulgado e de leitura obrigatória. Assim, cabe exclusivamente ao candidato ler o documento na íntegra, não podendo alegar desconhecimento das informações e requisitos estabelecidos.

5.1.2 Ao realizar a inscrição, o candidato aceita e autoriza o uso dos seus dados pessoais fornecidos, sensíveis ou não, para tratamento e processamentos inerentes a este certame, incluindo autorização das publicações de seu nome, número de inscrição, data de nascimento, resultados e notas obtidas no decorrer de todo o certame, em observância aos princípios da publicidade e da transparência e nos termos da Lei Federal n.º 13.709/2018.

5.1.3 Somente será aceita uma inscrição por candidato, sendo que, no caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, será considerada a última inscrição realizada, com data e horário mais recente, independentemente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago ou transferência do valor pago para outro candidato.

5.1.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

5.1.5 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados

e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

5.2 Do procedimento de Inscrição.

5.2.1 As inscrições para o Concurso Público da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP serão realizadas somente via internet, por meio do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, durante o período indicado no **Cronograma – Anexo VI**.

5.2.2 Para realizar a inscrição neste certame, o candidato deverá:

- a) preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e das normas expressas neste Edital;
- b) optar por uma das cidades disponíveis para realização das provas Objetiva e de Redação, conforme Tabela 1.1.
- c) gerar o documento de arrecadação estadual (DAE) e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 2.1 deste Edital até o dia do seu vencimento.
- d) o candidato que não efetuar o pagamento do seu documento de arrecadação estadual (DAE) até a data do vencimento, deverá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, imprimir a segunda via do documento de arrecadação estadual (DAE) bancário e realizar o pagamento até o prazo indicado. As inscrições pagas após a data limite não serão aceitas.

5.2.3 Em conformidade com o Decreto n.º 8.727, de 28 de abril de 2016, fica assegurado às pessoas transexuais e travestis o direito à identificação por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social.

5.2.3.1 Ao preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, o candidato poderá informar o seu nome social.

5.2.3.2 A anotação do nome social de travestis e transexuais, nos termos do Decreto n.º 8.727, de 28 de abril de 2016, constará por escrito nos editais do Concurso Público, entre parênteses, antes do respectivo nome civil.

5.2.3.3 A pessoa travesti ou transexual que desejar atendimento exclusivamente pelo nome social deverá:

- a) solicitar, através do campo “Condições Especiais Extras” disponível no Formulário de Inscrição, o atendimento pelo nome social;
- b) anexar cópia simples do documento oficial de identidade, obedecidos o critério e o prazo, previstos no subitem 7.3.

5.2.6 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.

5.2.7 É de responsabilidade do candidato acessar o endereço eletrônico citado no subitem 5.2.1 e gerar o documento de arrecadação estadual (DAE) com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação bancária, de tal modo que lhe seja garantido pagar a taxa de inscrição no certame na data do seu vencimento.

5.2.7.1 O documento de arrecadação estadual (DAE) poderá ser pago, via internet, nos agentes arrecadadores autorizados a seguir:

I. BANCO DO BRASIL (somente clientes do banco) – Mais BB;

II. BANCO ITAÚ (somente clientes do banco);

III. BANCO MERCANTIL DO BRASIL;

IV. BANCOOB;

V. BRADESCO;

VI. SANTANDER;

VII. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA – Casas Lotéricas.

5.2.8 Em nenhuma hipótese serão aceitos pagamentos efetuados fora do período de pagamento da taxa de inscrição, conforme o **Cronograma – Anexo VI**, ou após o vencimento do documento de arrecadação estadual (DAE).

5.2.9 O pagamento realizado poderá levar até 5 (cinco) dias úteis para ser processado, durante os quais a inscrição poderá indicar que o pagamento ainda está pendente. Não haverá reembolso para pagamentos em duplicidade.

5.2.10 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que o candidato se encontra, o pagamento deverá ser antecipado, devendo ser respeitado o prazo limite determinado no **Cronograma – Anexo VI**.

5.2.11 O Instituto AOCp, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento após a data limite indicada no cronograma. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de anulação plena deste Concurso Público.

5.2.12 A Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP e o Instituto AOCp não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tais como erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.

5.2.13 Não serão aceitos pagamentos após a data limite indicada no cronograma ou por qualquer meio diverso dos especificados neste Edital. Também não serão aceitas programações de pagamento que não forem efetivamente concluídas.

5.2.14 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pelo Instituto AOCp, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.

5.2.15 Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

6. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PcD's

6.1 Aos candidatos autodeclarados pessoa com deficiência (candidatos com deficiência), assim considerados se enquadrados nas categorias discriminadas nos critérios definidos pelo art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, incluindo as definições complementares das leis nº 14.126/2021 (visão monocular), nº 14.768/2023 (perda auditiva) e nº 12.764/2012 (transtorno do espectro autista), e pelo art. 2º da lei nº 13.146 de 06/07/2015, participarão deste concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos.

6.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 resultar em número fracionário, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior.

6.1.2 A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 5 (cinco).

6.1.3 A ordem de convocação dos candidatos inscritos na condição de PcD dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à PcD será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 11ª vaga, a 3ª vaga será a 21ª vaga, a 4ª vaga será a 31ª vaga e assim sucessivamente.

6.1.4 Em casos de lotes que não obedeçam à proporção estabelecida no subitem 6.1.3, a convocação dos candidatos inscritos na condição de PcD será realizada na última vaga ofertada no lote, conforme a Tabela 2.1.

6.1.5 Se, quando da convocação, não existirem candidatos aprovados na condição de Pessoas com Deficiência, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de Ampla Concorrência.

6.1.6 Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar pedido de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

6.1.7 A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos,

conforme regras estabelecidas neste Edital.

6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente Edital.

6.3 São consideradas deficiências as que estiverem de acordo com a previsão do art. 2º da lei 13.146 de 06/07/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), com a Lei Estadual n.º 13.465/2000, Lei Federal nº 14.126/2021 e Lei Estadual nº 21.458/2014.

6.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

6.4.1 Ao preencher o Formulário de Inscrição, conforme orientações dos itens 4 ou 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do Concurso como Pessoa com Deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

6.4.2 Enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.2.1 deste Edital, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital;

6.4.2.1 O laudo médico deverá: estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, o número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição. O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF;

6.4.2.2 No caso de deficiente auditivo, o laudo solicitado no subitem 6.4.2.1 deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do Concurso Público.

6.4.2.3 No caso de deficiente visual, o laudo solicitado no subitem 6.4.2.1 deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do Concurso Público.

6.4.2.4 Não haverá devolução do laudo médico e não serão fornecidas cópias desse laudo.

6.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item não será considerado como pessoa com deficiência para fins de reserva de vaga, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.

6.6 Caso a submissão não esteja de acordo com os termos da legislação mencionada no subitem 6.3, a opção de concorrer às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

6.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como Pessoa com Deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a partir da data prevista no **Cronograma – Anexo VI**.

6.7.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá interpor recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período previsto no **Cronograma – Anexo VI**.

6.8 DA AVALIAÇÃO DA DEFICIÊNCIA - PERÍCIA MÉDICA ESPECÍFICA

6.8.1 Os candidatos que se autodeclararem pessoa com deficiência no momento da inscrição e forem classificados nas etapas iniciais do concurso serão convocados para a Avaliação da Deficiência e verificação de aptidão para o exercício das atribuições do cargo, que ocorrerá concomitantemente à etapa de realização de Exames Médicos, com o objetivo de verificar a caracterização da deficiência e a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo de Policial Penal.

6.8.2 Essa avaliação será realizada exclusivamente pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da Secretari a de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SCPMSO/SEPLAG, por equipe multiprofissional composta por, no mínimo, três profissionais de saúde, de diferentes áreas de atuação, com participação de três profissionais integrantes da carreira almejada pelo candidato, indicados pela SEJUSP.

6.8.3 A submissão à perícia médica para caracterização de deficiência e verificação de aptidão para exercício das atribuições do cargo, de caráter obrigatório, nos termos mencionados acima, não dispensará os candidatos às vagas reservadas para PCD de se submeterem à etapa de exames médicos, conduzida pela executora do certame.

6.8.4 A equipe multidisciplinar emitirá parecer técnico conclusivo, exclusivamente para fins de participação nas etapas seguintes do concurso, considerando:

- a) caracterização da deficiência conforme legislação vigente;
- b) sua compatibilidade com o exercício das atividades inerentes ao cargo.

6.8.4 A avaliação a que se refere o subitem 6.8 não se confunde com a avaliação médica admissional, que ocorrerá em momento posterior, caso o candidato seja nomeado.

6.8.5 O não comparecimento ou a não submissão à avaliação da deficiência implicará a eliminação do candidato da reserva de vagas destinada às pessoas com deficiência, sem prejuízo da continuidade no concurso em ampla concorrência, desde que respeitada a ordem de classificação.

6.9 Não haverá segunda chamada para a avaliação indicada no subitem 6.8, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da pessoa com deficiência à avaliação.

6.9.1 O não comparecimento ou a reprovação na avaliação da deficiência acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência e eliminação do Concurso, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.

6.10 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão da legislação mencionada no subitem 6.3, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos da ampla concorrência.

6.11 O candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se confirme na avaliação da deficiência será eliminado da lista de pessoa com deficiência, devendo constar apenas na lista de classificação geral.

6.12 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, reprovado na avaliação da deficiência em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, será eliminado do Concurso.

6.13 Após a posse do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, conforme subitem 6.1.6 deste Edital.

6.14 O resultado da avaliação da deficiência será publicado em edital específico, sendo facultado ao candidato interpor recurso nos termos e prazos estabelecidos.

6.15 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA, DISCURSIVA E DA CANDIDATA LACTANTE

7.1 Da solicitação de condição especial para a realização das Provas Objetiva e de Redação

7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização das Provas Objetiva e de Redação, Pessoa com Deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Estadual n.º 42.257/2022.

7.1.2 As condições específicas disponíveis para realização das provas são: prova em braille, prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do art. 4º do Decreto n.º 9.508/2018, no prazo estabelecido no subitem 7.3

deste Edital.

7.1.3 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:

7.1.3.1 No ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Inscrição quais os recursos especiais necessários;

7.1.3.2 Caso necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Inscrição, como uso de objetos, dispositivos ou próteses, requerer através do campo Condições Especiais Extras, disponível no Formulário de Inscrição, descrevendo os recursos especiais necessários para a realização das provas e enviar o laudo médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecendo o critério e o prazo previstos no subitem 7.3. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no subitem 7.4;

7.1.3.2.1 A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade, razoabilidade e proporcionalidade.

7.1.3.3 Enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital;

7.1.3.3.1 O laudo médico deverá estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, o número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão; dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doenças – CID, justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição. O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.

7.2 Da candidata lactante

7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:

7.2.1.1 solicitar essa condição indicando claramente no Formulário de Inscrição a opção amamentando (levar acompanhante);

7.2.1.2 enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples), ou laudo médico (original, ou cópia autenticada) que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.

7.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante maior de idade (ou seja, com, no mínimo, 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local. Em hipótese alguma será permitida a entrada do lactente ou do acompanhante após o fechamento dos portões do local de prova.

7.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 19 deste Edital.

7.2.4 A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas. 7.2.5 A Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP e o Instituto AOCF não disponibilizarão, em nenhuma hipótese, acompanhante para a guarda da criança.

7.2.6 A candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por lactente.

7.2.7 O direito à amamentação é assegurado aos lactentes de até 6 (seis) meses de idade no dia da realização da prova e/ou de etapa avaliativa, comprovado mediante declaração no ato da inscrição do concurso e apresentação da certidão de nascimento original.

7.2.8 O tempo despendido para a amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 4.5, 6.4.2, 7.1.2, 7.1.3.2, 7.1.3.3, e 7.2.1.2 deste Edital deverão ser enviados, no período previsto no Cronograma – Anexo VI, por meio do link Envio de Laudo Médico e Documentos (candidato PcD e/ou condição especial para prova), disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.

7.3.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que este não esteja protegido por senha, sendo esse motivo passível de indeferimento da solicitação de condição especial.

7.4 O envio dessa solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo Instituto AOCF, após criteriosa análise, obedecendo aos critérios de proporcionalidade, razoabilidade e viabilidade técnica.

7.5 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 7.3, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

7.5.1 O Instituto AOCF não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

7.6 O Instituto AOCF não se responsabiliza por documentação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br na data prevista no Cronograma – Anexo VI. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá interpor recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no prazo definido no Cronograma – Anexo VI.

7.8 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles(as) que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação ao Instituto AOCF, previamente, nos moldes do subitem 7.1.3.2 deste Edital.

7.8.1 Esses candidatos ainda deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

7.9 Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados para obtenção de condições especiais para a realização das provas, poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a aprovação do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Concurso Público, garantidos ampla defesa e contraditório.

7.10 A concessão do atendimento especial fica condicionada à análise da proporcionalidade, razoabilidade e viabilidade técnica do pedido. Será divulgada no sítio eletrônico www.institutoaocp.org.br a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.

7.11 O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido ao Instituto AOCF pelo sítio eletrônico www.institutoaocp.org.br. Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos laudos apresentados para requerimento de condições especiais, visto que, a qualquer tempo, a Comissão do Concurso poderá requerer a apresentação deles.

7.12 A PcD que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, além de indicar a necessidade no Formulário de Solicitação de Inscrição, deverá enviar o laudo médico, conforme especificado no subitem 7.1.3.3.1 e no prazo previsto no subitem 7.3, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado para o candidato.

7.12.1 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica, contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora a mais àqueles(as) que se enquadrarem nessa situação.

7.13 O fornecimento do laudo médico ou do parecer emitido por profissional de saúde (original, cópia autenticada ou cópia simples) é de responsabilidade exclusiva do candidato.

7.14 O Instituto AOCF não se responsabilizará por laudos médicos ou pareceres que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

7.15 O laudo médico ou o parecer emitido por profissional de saúde (original, cópia autenticada ou cópia simples) terá validade somente para este Concurso Público.

8. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 8.1 O Ato de Deferimento das Inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br na data prevista no **Cronograma – Anexo VI**.
- 8.2 No Ato de Deferimento das Inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para Pessoa com Deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização das provas.
- 8.3 O deferimento das inscrições para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência tem caráter provisório, condicionando-se à posterior ratificação mediante avaliação da deficiência, observado o item 6 deste edital.
- 8.4 O Instituto AOCp, decidirá sobre o pedido de reconsideração, facultada consulta à Comissão Especial do Concurso Público, e divulgará o resultado através de edital a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

9. DAS FASES DO CONCURSO

- 9.1 O Concurso Público terá as seguintes provas e fases:

TABELA 9.1

CARGOS: 401 E 402 POLICIAL PENAL (FEMININO E MASCULINO)						
FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	N.º DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
1ª	Objetiva/Redação	Língua Portuguesa	10	2	20	Eliminatório e Classificatório
		Informática Básica	5	1	5	
		Noções de Direito	10	1	10	
		Direitos Humanos	10	2	20	
		Legislação Especial	20	2	40	
		Raciocínio Lógico	5	1	5	
		Total de questões e pontos - Prova Objetiva	60	-----	100	
		Redação - de acordo com o item 12	-----	-----	100	
2ª	Prova de Aptidão Psicológica	De acordo com o item 13	-----	-----	-----	Eliminatório
3ª	Avaliação Médica	De acordo com o item 14	-----	-----	-----	Eliminatório
4ª	Prova de Condicionamento Físico	De acordo com o item 15	-----	-----	-----	Eliminatório
5ª	Comprovação de Idoneidade e Conduta Ilibada (Investigação Social)	De acordo com o item 16	-----	-----	-----	Eliminatório
6ª	Curso de Formação Técnico-Profissional (CFTP)	De acordo com o item 17	-----	-----	-----	Eliminatório e Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			-----	-----	200	-----

- 9.1 Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva são os constantes do Anexo II deste Edital.
- 9.2 A Prova Objetiva será composta de **60 (sessenta) questões** distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da Prova Objetiva terá 4 (quatro) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme as Tabelas do item 9. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
- 9.3 O candidato deverá obter 60 (sessenta) pontos ou mais na Prova Objetiva para não ser eliminado do concurso público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 9.4 Os critérios para habilitação para a correção e de aprovação na Prova de Redação são os constantes no item 12 deste Edital.
- 9.5 Os critérios de avaliação das demais fases são os dispostos nos respectivos itens, conforme Tabela 9.1.
- 9.6 As Provas Objetiva e de Redação serão realizadas nas cidades constantes na Tabela 1.1.
- 9.7 As demais fases serão realizadas na cidade de Belo Horizonte/MG e/ou região metropolitana.
- 9.8 As fases **Prova Objetiva, Redação, Avaliação Psicológica, Avaliação Médica e a Prova de Condicionamento Físico** serão executadas pelo Instituto AOCp.
- 9.9 A **Avaliação da Deficiência dos candidatos PcD** será executada pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.
- 9.10 A etapa **Comprovação de Idoneidade e Conduta Ilibada (Investigação Social)** será executada pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP; e a etapa **Curso de Formação Técnico- Profissional (CFTP)** será executada por instituição a ser contratada.

10. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA(S) PROVA(S)

- 10.1 As Provas Objetiva e de Redação serão aplicadas nas cidades de Barbacena, Belo Horizonte, Contagem, Curvelo, Divinópolis, Governador Valadares, Ipatinga, Juiz de Fora, Lavras, Montes Claros, Patos de Minas, Poços de Caldas, Pouso Alegre, Sete Lagoas, Teófilo Otoni, Uberaba, Uberlândia e Unaí, no estado de Minas Gerais, podendo ser aplicadas também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.
- 10.1.1 O Instituto AOCp poderá utilizar sala(s) existente(s) e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para ela(s), conforme as necessidades.
- 10.2 As Provas Objetiva e de Redação serão aplicadas na data prevista no **Cronograma – Anexo VI**, em horário e local a serem informados através de Edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**.

10.2.1 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais, sendo considerado o horário de Brasília-DF.

10.2.2 Poderá haver alteração da data prevista para realização das provas. Nesse caso, despesas provenientes dessa alteração serão de responsabilidade do candidato.

10.3 O CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO com o local de realização das provas deverá ser emitido no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br na data prevista no **Cronograma – Anexo VI**.

10.3.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

10.4 O local de realização das provas, constante no CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.

10.5 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização das provas, munido de caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto e o Cartão de Informação do Candidato, impresso através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

10.5.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira de Reservista com foto ou Certificado de Dispensa com foto, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto. Também serão considerados os seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (E-título); nesse caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor. A responsabilidade pelo acesso e apresentação do documento digital é inteiramente do candidato, não sendo obrigação da organizadora do certame fornecer meios de conexão à internet. A Carteira de Trabalho Digital não será aceita como documento de identificação, eis que, a priori, não contém fotografia do titular, diferentemente da Carteira de Trabalho emitida em meio físico.

10.5.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das Provas Objetiva e de Redação e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital. 10.5.3 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, Carteira de Estudante, Carteiras de Agressões Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.

10.5.3.1 Não será permitido ao candidato, em todas e quaisquer dependências físicas onde serão realizadas as provas, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos, exceto aparelho celular no momento da identificação, quando de seu ingresso na sala de provas, se apresentado documento digital.

10.5.3.2 Da mesma forma, a utilização do documento digital com o QR-CODE impresso, ou documento digital impresso, não será permitida, devido ao fato de o fiscal ter que utilizar o aparelho de celular nas dependências do local de prova para conferir a autenticidade do documento, sendo esse um procedimento não condizente com as medidas de segurança adotadas pelo Instituto AOCF.

10.6 Não haverá segunda chamada para as Provas Objetiva e de Redação, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.

10.7 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não pode manusear, de forma alguma, material na sala ou corredores onde as provas serão aplicadas

10.8 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

10.8.1 Prestar as provas sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;

10.8.2 Realizar as provas sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

10.8.3 Ingressar no local de realização das provas após o fechamento do portão de acesso;

10.8.4 Realizar as provas fora do horário ou espaço físico predeterminados;

10.8.5 Comunicar-se com outros candidatos durante a realização das provas;

10.8.6 Portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 19 deste Edital;

10.8.7 Usar, em qualquer uma das dependências físicas onde será realizada a prova, quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 19 deste Edital, exceto aparelho celular no momento da identificação, quando de seu ingresso na sala de provas, se apresentado documento digital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao Instituto AOCF a aplicação da penalidade devida.

10.9 O Instituto AOCF recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 19 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto AOCF e conforme o previsto neste Edital. Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

10.9.1 Os envelopes deverão permanecer lacrados, sujeitos à vistoria a qualquer momento, podendo ocorrer a eliminação do candidato em caso de identificação de abertura ou violação do envelope dentro do ambiente de prova.

10.9.2 Será permitido ao candidato beber água e alimentar-se durante a realização da prova, desde que esses elementos estejam acondicionados em recipientes transparentes e sem rótulos.

10.10 O Instituto AOCF não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

10.11 Não será permitida a entrada de candidatos no local de realização das provas portando armas. O Instituto AOCF não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.

10.12 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização das Provas Objetiva e de Redação, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.

10.13 O Instituto AOCF poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.

10.14 Ao terminar as Provas Objetiva e de Redação, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala suas Folhas de Respostas (Prova Objetiva) e de Versão Definitiva (Prova de Redação) devidamente preenchidas e assinadas.

10.15 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas ou da Folha de Versão Definitiva por erro do candidato.

10.15.1 O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas nesta e na capa do Caderno de Questões.

10.15.2 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas preenchendo os campos com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.

10.15.3 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do Caderno de Questões, incluindo, na Redação, a transcrição da versão definitiva de acordo com a numeração e a sequência correta indicada na Folha de Versão Definitiva.

10.15.4 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.

10.15.5 A Prova de Redação deverá ser feita com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, com grafia legível, a fim de não prejudicar o desempenho do candidato, quando da correção pela banca examinadora, obedecidos, ainda, os demais critérios previstos no item 12.

10.16 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se desta 1 (uma) hora após o início das provas, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.

10.17 O candidato poderá entregar suas Folhas de Respostas (Prova Objetiva) e de Versão Definitiva (Prova de Redação) e deixar definitivamente o local de realização das provas somente após decorridos, no mínimo, 1 (uma) hora do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.

10.17.1 A inobservância do subitem 10.15 deste edital acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do concurso público.

10.17.2. O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

10.18 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e de Versão Definitiva e assinarem o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas todas as Folhas de Respostas e de Versão Definitiva da sala.

10.19 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões no decurso dos últimos 15 (quinze) minutos do período estabelecido no subitem 10.20 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas e Folha da Versão Definitiva, devidamente preenchidas e assinadas.

10.20 A aplicação das Provas Objetiva e de Redação terá a duração de 05 (cinco) horas, incluído o tempo de preenchimento das Folhas de Respostas e de Versão Definitiva. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

10.21 Os espelhos da Folha de Respostas e da Folha de Versão Definitiva da Redação do candidato serão divulgados no endereço eletrônico do Instituto AOCF www.institutoaocf.org.br na mesma data da divulgação dos resultados das provas, ficando disponível para consulta durante o prazo recursal.

10.22 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme as Tabelas do item 09 deste Edital.

10.23 A Prova de Redação, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada conforme a normativa do item 12 deste Edital.

11. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

11.1 O gabarito preliminar da Prova Objetiva e o caderno de questões serão divulgados 1 (um) dia após a aplicação da Prova Objetiva e de Redação, no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br.

12. DA PROVA DE REDAÇÃO

12.1 A Prova de Redação será aplicada aos candidatos inscritos para todas as áreas/habilitação, juntamente à Prova Objetiva.

12.2 Somente será corrigida a Redação do candidato que atender, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- que tenha sido aprovado na prova objetiva, conforme a pontuação estabelecida no subitem 9.4;
- estiver classificado na Prova Objetiva até o limite de 5 (cinco) vezes o número de vagas disponibilizadas em cada cargo conforme Tabela 12.1.
- não tiver sido eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

12.2.2 Todos os candidatos empatados na última posição da prova Objetiva, dentre os limites dispostos nos subitens

12.2, serão submetidos aos critérios de desempate previstos no item 18.3..

12.2.3 Os candidatos não classificados dentro do número máximo estabelecido na Tabela 12.1, ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 9.3, estarão automaticamente desclassificados do Concurso Público, conforme regras de desempate previstas no item 18.3.

TABELA 12.1

LINHA DE CORTE PARA A CORREÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO			
Código do Cargo	Cargo	Posição máxima para correção da Prova Discursiva – Vagas Ampla Concorrência	Posição máxima para correção da Prova Discursiva – Vagas Pessoa com Deficiência
401	Policial Penal – feminino	1.220ª (milésima ducentésima vigésima posição)	135ª (centésima trigésima quinta posição)
402	Policial Penal – masculino	4.080ª (quarta milésima octogésima posição)	455ª (quadringentesima quinquagésima quinta posição)

12.3 A Redação será elaborada a partir de um tema proposto, baseado em um ou mais textos ou fragmentos de textos. O candidato adotará uma linha de abordagem utilizando a tipologia textual "Dissertação". O seu texto deverá apresentar valores, opiniões, crenças, hipóteses, ideias, em suma, os aspectos para esse tipo de produção textual.

12.4 A Prova de Redação, de caráter eliminatório e classificatório, terá a pontuação máxima de 100 (cem) pontos. O candidato deverá obter 60 (sessenta) pontos ou mais do total da pontuação prevista para a Redação, para não ser eliminado do Concurso Público.

12.5 A Redação será avaliada considerando-se os aspectos presentes na Tabela 12.2: TABELA 12.2

ASPECTOS DE AVALIAÇÃO PROVA DE REDAÇÃO		
Aspectos	Descrição	Pontuação máxima
1	Atendimento ao tema e seu desenvolvimento / Informatividade e argumentação.	25
2	Coesão intra e entre parágrafos (referencial e sequencial, diversificada e recorrente) / Coerência (progressão, articulação, não-contradição).	25
3	Atendimento à estrutura textual proposta (organização do texto dissertativo-argumentativo e dos parágrafos).	25
4	Modalidade gramatical: pontuação, grafia (inclusive legibilidade), concordância, regência e colocação pronominal.	25
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DA PROVA DE REDAÇÃO		100

12.6 A folha de Versão Definitiva da Redação será o único documento válido para a avaliação. O rascunho, no caderno de questões, é de preenchimento facultativo e não valerá para a finalidade de avaliação da Redação.

12.7 O candidato disporá de, no mínimo, 20 (vinte) e, no máximo, 30 (trinta) linhas para elaborar a Versão Definitiva da Redação, sendo desconsiderado para efeito de avaliação qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão de 30 (trinta) linhas permitidas para a elaboração de seu texto.

12.8 O candidato, para a Prova de Redação:

- deverá apresentar a sua Redação no espaço próprio da folha de Versão Definitiva, sendo que poderá utilizar o rascunho contido no Caderno de Provas, sem que ele seja considerado para a avaliação;
- deverá elaborar sua Redação, atendendo às características próprias da dissertação/argumentação, escrevendo de forma legível, com caneta esferográfica transparente de tinta na cor azul ou preta;
- não deverá destacar qualquer parte da folha de Versão Definitiva, nem escrever nos espaços reservados à organizadora;
- deverá seguir e obedecer às Instruções constantes do Caderno de Provas e na folha de Versão Definitiva que se incorporam como documentos oficiais da seleção.

12.9 O candidato terá sua Redação avaliada com nota 0 (zero) e estará, automaticamente, eliminado do Concurso Público se:

- não desenvolver o tema proposto, ou seja, fugir ao tema proposto;
- não desenvolver o tema na tipologia textual exigida;
- apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
- redigir seu texto a lápis, ou a tinta em cor diferente de azul ou preta;
- não apresentar sua Redação na Folha da Versão Definitiva, entregá-la em branco, ou desenvolvê-la com letra ilegível, com espaçamento excessivo entre letras, palavras, parágrafos e margens;
- apresentar identificação de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinais, desenhos ou códigos).

12.9.1 Na Redação, deverão ser rigorosamente observados os limites mínimos e máximos de linhas, previstos no subitem 12.7, sob pena de perda de pontos a serem atribuídos.

12.10 A sigilidade e a impessoalidade da prova serão mantidas durante o processo de correção, resguardando do corretor (banca corretora) a identidade do candidato.

12.10.1 Para a correção da Redação, a Folha da Versão Definitiva será digitalizada e a identificação do candidato omitida, para somente então ser disponibilizada através de um ambiente eletrônico.

12.10.2 Na folha da Versão Definitiva, constará no rodapé a seguinte informação ao candidato: "Para Correção, esta folha será digitalizada e a identificação do candidato será omitida".

13. DA PROVA DE APTIDÃO PSICOLÓGICA

13.1 A Prova de Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, será realizada na cidade de Belo Horizonte/MG e/ou região metropolitana.

13.1.1 Somente será convocado a participar desta fase o candidato que, após obter a pontuação estabelecida no subitem 12.4, somada à pontuação da Prova Objetiva, esteja classificado até o limite disposto na Tabela 13.1, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

13.1.2 Todos os candidatos empatados na última posição, dentro do limite disposto na tabela 13.1, serão submetidos aos critérios de desempate previstos no item 18.3, antes da convocação para a avaliação psicológica.

13.1.3 Os candidatos não classificados dentro do número máximo estabelecido na Tabela 13.1, ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 12.4, não serão convocados para a avaliação psicológica e estarão automaticamente eliminados do concurso, conforme regras previstas no item 18.3.

TABELA 13.1

LINHA DE CORTE PARA CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA			
Código do Cargo	Cargo	Posição máxima para convocação Vagas Ampla Concorrência	Posição máxima para convocação Vagas Pessoa com Deficiência
401	Policial Penal – feminino	976ª (nongentésima septuagésima sexta posição)	108ª (centésima oitava posição)
402	Policial Penal – masculino	3264ª (três milésima ducentésima sexagésima quarta posição)	364ª (trecentésima sexagésima quarta posição)

13.2. A avaliação psicológica terá caráter unicamente eliminatório, e o candidato será considerado recomendado ou não recomendado para o desempenho eficiente das atividades do cargo de Policial Penal, exclusivamente.

13.2.1 Para efeitos deste Edital considera-se Avaliação Psicológica o processo realizado mediante o emprego de um conjunto de procedimentos científicos, que permite identificar aspectos psicológicos do candidato compatíveis com as atribuições/perfil do cargo.

13.2.2 A avaliação psicológica consistirá na utilização de testes psicológicos validados em nível nacional, aplicados coletivamente, que atendam às normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia e do Conselho Regional de Psicologia, e escolhidos em função das atribuições/perfil adequados ao exercício do cargo de Policial Penal.

13.2.3 A não recomendação do candidato na avaliação psicológica não significará, necessariamente, incapacidade intelectual e/ou existência de transtornos de personalidade, indicando apenas que não atendeu, à época dos exames, aos requisitos e/ou perfil, exigidos para o exercício do cargo pretendido.

13.2.4 Os resultados finais serão obtidos por meio da análise técnica global de todo o material produzido pelo candidato, sendo observadas as orientações e parâmetros contidos nos manuais dos instrumentos técnicos utilizados nas avaliações.

13.2.5 Será considerado NÃO RECOMENDADO o candidato que apresentar características restritivas ou impeditivas, e/ou não apresentar características que estejam de acordo com os requisitos psicológicos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

13.2.6 Será considerado habilitado na avaliação psicológica o candidato cujo perfil seja considerado recomendado.

- 13.3 O Instituto AOCP nomeará equipe especializada para proceder à avaliação dos candidatos.
- 13.4 A avaliação psicológica realizar-se-á, independente das adversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.
- 13.4.1 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da avaliação psicológica não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ao candidato.
- 13.5 O local, a data e o horário da realização da avaliação psicológica, serão divulgados oportunamente no Edital de convocação, a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, para realização da Avaliação Psicológica, podendo conter normas e informações complementares pertinentes.
- 13.5.1 Os candidatos deverão comparecer ao local da avaliação com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido nos subitens 10.5.1 ao 10.5.3.2 deste Edital e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.
- 13.5.2 Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização da avaliação psicológica após o horário fixado para o seu início.
- 13.5.3 Não haverá segunda chamada para a avaliação psicológica, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer à avaliação psicológica, no local e horário previstos para a sua realização.
- 13.5.4 Em hipótese alguma será aplicada a avaliação psicológica fora do espaço físico, da data e do horário determinados no Edital de convocação para esta fase do certame.
- 13.6 No dia de realização da avaliação psicológica não será permitida a entrada de candidatos portando armas ou aparelhos eletrônicos, exceto aparelho celular no momento da identificação, quando de seu ingresso na sala de provas, se apresentado documento digital, conforme previsto no item 19 deste Edital.
- 13.7 É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização da avaliação psicológica, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida fase.
- 13.8 Será considerado RECOMENDADO o candidato que apresentar características de personalidade compatíveis com todas as dimensões psicológicas necessárias ao exercício do cargo, e ainda, não apresentar nenhuma das características incompatíveis ao exercício do cargo.
- 13.9 Dimensões psicológicas necessárias ao cargo:
- a) Agressividade adequada ao cargo - Age com energia e firmeza ao tomar decisões e enfrentar situações; sabe se impor, mantendo domínio da situação, sem necessariamente empregar o uso da força física, porém sabendo utilizá-la, quando necessário;
 - b) Atenção concentrada - Foca e mantém a atenção em uma atividade, não permitindo que fatores externos interfiram ou desviem sua atenção;
 - c) Atenção difusa - Foca a atenção em uma determinada atividade ao mesmo tempo em que está atento ao que ocorre em sua volta. Parâmetro: dentro da média, acima ou muito acima dos níveis medianos;
 - d) Controle emocional - Reconhece e lida adequadamente com os próprios sentimentos e os dos outros; mantém a tranquilidade diante de situações adversas, sem perder o equilíbrio sobre suas emoções;
 - e) Deferência - Cumpre ordens dos superiores; apresenta respeito pela hierarquia e superiores;
 - f) Dinamismo - É ativo e ágil, envolvendo-se em várias atividades ao mesmo tempo; age com energia e vitalidade na realização das tarefas;
 - g) Empatia - Coloca-se no lugar do outro, compreendendo seus sentimentos, percepções e crenças;
 - h) Iniciativa - Inicia a ação; age de maneira espontânea e imediata diante de uma situação;
 - i) Inteligência - Demonstra capacidade intelectual, destreza e habilidade relacionada ao raciocínio e ao aprendizado;
 - j) Memória - Armazena e recupera informações disponíveis sobre dados, fatos, situações, fisionomia de pessoas ou conhecimentos adquiridos;
 - k) Paciência - Age com calma e serenidade; sabe esperar o momento certo para agir; é tolerante e tranquilo; aquieta-se, sem conformar-se com a situação;
 - l) Relacionamento interpessoal - É sociável, relacionando-se com o outro de forma positiva e produtiva; age com tato e cautela no relacionamento com o outro;
 - m) Trabalho em equipe - Interage e coopera com os membros da equipe, participando ativamente das tarefas; promove esforços coletivos para realizar determinada tarefa e/ou resolver um problema.
- 13.10 São consideradas características incompatíveis para o exercício da função de Policial Penal: a) Descontrole emocional;
- b) Agressividade inadequada;
 - c) Descontrole da Impulsividade;
 - d) Excitabilidade elevada;
 - e) Alterações acentuadas da energia vital;
 - f) Não apresentar, ou apresentar de maneira insatisfatória, as dimensões psicológicas necessárias ao exercício do cargo.
- 13.11 Estará automaticamente eliminado o candidato que:
- a) não comparecer no dia e horário divulgados no edital de convocação para essa fase;
 - b) durante a aplicação da avaliação psicológica for surpreendido em comunicação com outras pessoas, verbalmente, por escrito ou de qualquer outra forma, bem como utilizando-se de livros, anotações, impressos ou similares, máquina calculadora, bip, telefone celular, notebook, relógio, equipamentos eletrônicos, etc;
 - c) tornar-se descortês com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da avaliação psicológica, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - d) utilizar-se de qualquer meio na tentativa de burlar a avaliação psicológica, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
 - e) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - f) deixar de assinar a lista de presença;
 - g) sair do recinto em que estiver sendo aplicada a avaliação psicológica, fora das normas contidas no edital de convocação para realização da avaliação psicológica;
 - h) for considerado não recomendado para o cargo.
- 13.12 A Avaliação Psicológica observará a Resolução n.º 08, de 30 de abril de 2025, do Conselho Federal de Psicologia.
- 13.13 O resultado da Avaliação Psicológica será publicado por meio de relação nominal, constando os candidatos aptos. Os candidatos cujos nomes não constarem dessa relação foram considerados não recomendados.
- 13.14 Da Entrevista Devolutiva.
- 13.14.1 Preliminarmente à interposição de recurso referente ao resultado da Avaliação Psicológica, serão adotados os seguintes procedimentos, assegurando ao candidato não recomendado conhecer as razões que determinaram a sua não recomendação na Avaliação Psicológica:**
- a) será divulgado em edital o local, a data e o horário da realização da entrevista devolutiva da avaliação psicológica do candidato considerado não recomendado;
 - b) não será permitido ao candidato a retirada ou reprodução dos materiais dos testes psicológicos utilizados, durante a entrevista devolutiva da avaliação psicológica;

- c) será entregue ao candidato uma cópia de Laudo da Avaliação Psicológica, com os parâmetros alcançados na avaliação dos atributos psicológicos, os quais foram estabelecidos no perfil profissiográfico referente ao cargo;
- d) somente o candidato poderá ter acesso à documentação pertinente a sua avaliação psicológica, na presença de um psicólogo integrante da equipe do Instituto AOCP, não sendo permitido, em hipótese alguma, a realização da entrevista devolutiva e/ou entrega de laudos a terceiros, medi ante procuração.
- e) o candidato poderá nomear um psicólogo, como seu procurador, para que este compareça à clínica responsável pelo seu processo de avaliação psicológica, a fim de obter a abertura de vista do material. Neste caso, é obrigatória a entrega da procuração original, assim nada pelo candidato, com cópia da carteira de identidade do procurado e do procurador (não será aceita cópia da procuração, documento escaneado e/ou impresso ou outro tipo de procuração).

13.14.2 A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da inaptidão do candidato ao propósito seletivo, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização da Avaliação Psicológica. As informações técnicas relativas ao parecer técnico só poderão ser discutidas com o psicólogo contratado, conforme a legislação vigente da classe. Caso o candidato compareça sozinho à entrevista devolutiva, tais aspectos técnicos não serão discutidos, bem como não será permitido o acesso aos testes realizados, por tratar-se de elementos de domínio privativo da profissão de psicólogo.

13.14.3 Para participação na entrevista devolutiva, o psicólogo, legalmente nomeado pelo candidato, serão observadas as seguintes condições:

- a) o psicólogo deverá estar regularmente inscrito e ativo, em algum Conselho Regional de Psicologia (CRP), conforme as normas do CFP, cuja comprovação ocorrerá com a apresentação da carteira profissional e entrega da declaração de "nada consta" expedida pelo CRP. O não cumprimento desta cláusula, impossibilitará a realização do procedimento de abertura de vista e não haverá agendamento de nova data/hora para tal fim;
- b) não será admitida a nomeação de psicólogo da ativa pertencente aos quadros da SEJUSP/CBMMG/PMMG, ou psicólogo com o qual tenha parentesco afim ou consanguíneo até o 4º grau ou cônjuge;
- c) para que seja realizada a análise técnica, o psicólogo nomeado terá acesso ao material psicológico somente no local, data e hora agendados. Não será permitido em hipótese alguma filmagem, fotografar ou efetuar cópia do material produzido pelo candidato.
- d) o sigilo sobre as informações obtidas, bem como aquelas que serão fornecidas posteriormente, na entrevista de devolução ao candidato, será de inteira responsabilidade do psicólogo e do candidato;
- e) o psicólogo somente poderá representar um candidato por vez, conforme horários pré-determinados.

13.15 Quanto ao resultado da avaliação psicológica, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 20 deste Edital. Será disponibilizado o link para interposição de recurso contra o resultado da Avaliação Psicológica somente após a realização da entrevista devolutiva da Avaliação Psicológica.

13.15.1 O candidato só poderá interpor recurso administrativo em face ao resultado da avaliação psicológica, se comparecer à entrevista devolutiva. Não serão reconhecidos os recursos de candidatos que não comparecerem na entrevista devolutiva.

14. DA AVALIAÇÃO MÉDICA

14.1 A Avaliação Médica, de caráter eliminatório, será realizada na cidade de Belo Horizonte/MG e/ou região metropolitana.

14.1.1 Somente será convocado a participar desta fase o candidato considerado recomendado na Avaliação Psicológica que esteja classificado até o limite disposto na Tabela 14.1, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

14.1.2 Todos os candidatos empatados na última posição, dentro do limite disposto na tabela 14.1, serão submetidos aos critérios de desempate previstos no item 18.3. Os candidatos não classificados dentro do número máximo estabelecido na Tabela 14.1, ainda que tenham sido aprovados nas fases anteriores, não serão convocados para a Avaliação Médica e estarão automaticamente desclassificados no concurso.

14.1.3 A data, local e horário para entrega dos documentos relacionados no subitem 14.2 e realização da Avaliação Médica serão posteriormente divulgados através do edital de convocação, podendo conter normas e informações complementares pertinentes.

14.1.4 Os candidatos deverão comparecer ao local da avaliação com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido nos subitens 10.5.1 ao 10.5.3.2 deste Edital e os exames relacionados no subitem 14.2.

14.1.5 Não haverá segunda chamada para realização da Avaliação Médica, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar o atraso ou a ausência. O candidato que não comparecer ao local da prova, na data e no horário determinados para sua realização, será automaticamente eliminado do concurso.

TABELA 14.1

LINHA DE CORTE PARA CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO MÉDICA			
Código do Cargo	Cargo	Posição máxima para convocação Vagas Ampla Concorrência	Posição máxima para convocação Vagas Pessoa com Deficiência
401	Policial Penal –	928ª (novecentésima vigésima oitava	103ª (centésima terceira posição)
	feminino	posição)	
402	Policial Penal – masculino	3101ª (três milésima centésima primeira posição)	346ª (trecentésima quadragésima sexta posição)

14.2 Para submeter-se à Avaliação Médica, o candidato deverá providenciar, sob a sua responsabilidade, e apresentar, sob pena de eliminação do concurso, os exames a seguir especificados, datados de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação:

- a) Teste ergométrico, com laudo.
- b) Radiografia do tórax (incidências PA e Perfil) com laudo e radiografia panorâmica da coluna vertebral (incidências AP e Perfil em Ortostatismo) com laudo descrevendo medida da linha SVA, medida do ângulo da curva de escoliose, se houver, medida do grau de curvatura da coluna torácica e medida do grau de espondilolistese, se houver.
- c) Glicemia, Creatinina, GGT, fosfatase alcalina, transaminases (TGO/TGP) e bilirrubinas (direta e indireta).
- d) Hemograma completo.
- e) Urina Rotina.
- f) Grupo Sanguíneo – fator Rh.
- g) Audiometria tonal e vocal.
- h) Antidrogas: exame com janela de detecção de 90 (noventa) dias pela amostra de queratina para: maconha; metabólicos do delta-9 THC; cocaína;

- anfetaminas (inclusive metabólitos e seus derivados); opiáceos.
- i) Exames neurológicos, todos com laudo: avaliação clínica neurológica realizada pelo especialista; e eletroencefalograma (EEG);
- j) Exames oftalmológicos: avaliação oftalmológica pelo especialista, considerando: acuidade visual sem correção; acuidade visual com correção; tonometria; biomicroscopia; fundoscopia; motricidade ocular; senso cromático; campo visual (campimetria computadorizada), com laudo; k) Ecografia de abdome total;
- l) Psiquiátrico: avaliação psiquiátrica realizada por especialista (Sociedade Brasileira de Psiquiatria), com Atestado circunstanciado sobre comportamento, humor, coerência e relevância do pensamento, conteúdo ideativo, percepções, hiperatividade, encadeamento de ideias, orientação, memória recente, memória remota, tirocínio, uso ou não de medicamentos psicotrópicos (psicofármacos), e ainda, qualquer antecedente de doença psiquiátrica.
- 14.2.1 No resultado de cada um dos exames deverá constar o nome e o número de identidade ou CPF do candidato e a identificação do profissional que o realizou.
- 14.2.2 O material de exame deverá ser colhido no próprio laboratório. O laboratório deverá declarar expressamente no resultado do exame que o material foi colhido em suas dependências.
- 14.2.3 Não serão aceitos resultados de exames acima especificados emitidos da internet, por fax ou fotocopiados.
- 14.3 Poderão, ainda, ser exigidos do candidato, sob sua responsabilidade, outros exames complementares que se tornem necessários, para se chegar a um diagnóstico preciso das suas reais condições de saúde física.
- 14.4 Quando exigidos os exames complementares referidos no subitem anterior, ficará o candidato obrigado a cumprir o prazo que for estabelecido pelo Instituto AOCP para a entrega dos respectivos resultados, sob pena de ser eliminado.
- 14.4.1 Esses exames deverão ser, impreterivelmente, entregues no dia, horário e local estabelecidos para o candidato apresentar-se.
- 14.4.2 As despesas com a realização dos exames de saúde serão custeadas pelos próprios candidatos.
- 14.5 No dia de realização da avaliação médica não será permitida a entrada de candidatos portando armas ou aparelhos eletrônicos, exceto aparelho celular no momento da identificação, quando de seu ingresso na sala de provas, se apresentado documento digital, conforme previsto no item 19 deste Edital
- 14.6 A Avaliação Médica será realizada pela Junta Médica Avaliadora designada pelo Instituto AOCP que, após a análise dos exames laboratoriais e clínicos dos candidatos, emitirá parecer conclusivo da aptidão ou inaptidão de cada um, que deverá ser assinado pelos médicos integrantes da referida Comissão, demonstrando de forma legível e fundamentada quais as razões técnicas de caráter médico que não tornam apto o candidato nos Exames Médicos.
- 14.7.1 Se na análise do exame clínico, dos exames laboratoriais e complementares for evidenciada alguma alteração clínica, cabe à junta médica determinar se a mesma é:
- a) incompatível com o cargo pretendido;
- b) potencializada com as atividades a serem desenvolvidas;
- c) determinante de frequentes ausências;
- d) capaz de gerar atos inseguros que venham a colocar em risco a segurança do candidato ou de outras pessoas; e) potencialmente incapacitante a curto prazo; e
- f) incompatível com a realização da Prova de Condicionamento Físico.
- 14.7.2 Evidenciadas quaisquer das alterações descritas no subitem 14.7, o candidato será considerado INAPTO.
- 14.7.3 Ao candidato PCD a Avaliação Médica será exclusivamente quanto à capacidade do candidato para realização da Prova de Condicionamento Físico e estado de saúde geral.
- 14.8 Estará automaticamente eliminado o candidato que:
- a) não comparecer no dia e horário divulgados no edital de convocação para essa fase;
- b) tornar-se descortês com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da avaliação médica, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- c) utilizar-se de qualquer meio na tentativa de burlar a avaliação médica, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
- d) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- e) deixar de assinar a lista de presença;
- f) incidir em condições clínicas, sinais ou sintomas que incapacitam o candidato no concurso público, conforme previsto no Anexo V deste Edital;
- g) for considerado inapto na avaliação médica.
- 14.9 As condições clínicas, sinais ou sintomas pré-determinadas no Anexo V deste Edital não serão aplicadas aos candidatos referentes às vagas reservadas para Pessoa com Deficiência.

15. DA PROVA DE CONDICIONAMENTO FÍSICO

15.1 A Prova de Condicionamento Físico, de caráter eliminatório, será realizada na cidade de Belo Horizonte/MG e/ou região metropolitana.

- 15.1.1 Somente será convocado a participar desta fase o candidato considerado recomendado na Avaliação Médica que esteja classificado até o limite disposto na Tabela 15.1, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 15.1.2 Todos os candidatos empatados na última posição, dentro do limite disposto na tabela 15.1, serão submetidos aos critérios de desempate previstos no item 18.3., antes da convocação para a Prova de Condicionamento Físico. Os candidatos não classificados dentro do número máximo estabelecido na Tabela 15.1, ainda que tenham sido aprovados nas fases anteriores, não serão convocados para a Prova de Condicionamento Físico e estarão automaticamente eliminados do concurso.
- 15.1.3 A data, local e horário para realização da Prova de Condicionamento Físico serão posteriormente divulgados através do edital de convocação, podendo conter normas e informações complementares pertinentes.
- 15.1.4 Não haverá segunda chamada para realização da Prova de Condicionamento Físico, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar o atraso ou a ausência. O candidato que não comparecer ao local da prova, na data e no horário determinados para sua realização, será automaticamente eliminado do concurso.

TABELA 15.1

LINHA DE CORTE PARA CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE CONDICIONAMENTO FÍSICO

Código do Cargo	Cargo	Posição máxima para convocação Vagas Ampla Concorrência	Posição máxima para convocação Vagas Pessoa com Deficiência
401	Policial Penal – feminino	781ª (septingentésima octogésima primeira posição)	87ª (octagésima sétima posição)
402	Policial Penal – masculino	2612ª (duo milésima seiscentésima décima segunda posição)	292ª (ducentésima nonagésima segunda posição)

15.2 A Prova de Condicionamento Físico avaliará a capacidade mínima do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências da prática de atividades físicas e demais exigências próprias do Curso de Formação Técnico Profissional (CFTP), bem como as atribuições do cargo de Polícia Penal, sendo considerado Apto ou Inapto. O candidato Inapto será eliminado do certame.

15.3 A Prova de Condicionamento Físico compreenderá os seguintes testes, cuja ordem de execução pelo candidato será definida pela comissão examinadora:

TABELA 15.2

CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO		
Teste	Índice mínimo para aprovação	Tempo máximo para a execução
I - Teste de flexão em barra fixa - teste dinâmico de barra fixa	3 (três) repetições	1'00" (um minuto)
II - Teste de flexão abdominal	31 (trinta e uma) repetições	1'00" (um minuto)
III - Teste de impulsão horizontal	1,86 m (um metro e oitenta e seis centímetros)	-----
IV - Teste de flexão de braço no solo	16 (dezesesseis) repetições	-----
V - Teste de corrida de 12 minutos	2.300m (dois mil e trezentos metros)	12 (doze) minutos

TABELA 15.3

CANDIDATAS DO SEXO FEMININO		
Teste	Índice mínimo para aprovação	Tempo máximo para a execução
I - Teste estático de barra fixa	0'10" (dez segundos) de sustentação	-----
II - Teste de flexão abdominal	25 (vinte e cinco) repetições	1'00" (um minuto)
III - Teste de impulsão horizontal	1,46 m (um metro e quarenta e centímetros) seis	-----
IV - Teste de flexão de braço no solo	12 (doze) repetições	-----
V - Teste de corrida de 12 minutos	2.000m (dois mil metros)	12 (doze) minutos

15.4 Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de:

- documento oficial de identificação com foto (original) nos termos deste edital;
- roupa apropriada para a prática de atividades físicas;
- atestado médico original ou cópia autenticada em cartório específico para tal fim, expedido por cardiologista, nos últimos 15 (quinze) dias anteriores à data de realização dos testes, devendo constar, expressamente, que o candidato está apto a realizar a Prova de Condicionamento Físico ou a realizar exercícios físicos para o cargo ao qual está inscrito, bem como data, citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, o número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão, de acordo com o Modelo de Atestado previsto no Anexo III deste Edital;

15.5 À candidata gestante fica assegurado o direito à remarcação da Prova de Condicionamento Físico, devendo obrigatoriamente comprovar o estado de gravidez por meio da apresentação de atestado ou declaração de profissional médico ou clínica competente, conforme instruções a serem informadas no edital de convocação para a fase.

15.5.1 Em caso de solicitação de remarcação, a Prova de Condicionamento Físico será realizada em data a ser designada pelo Instituto AOCP, com prazo não inferior a 6 (seis) meses e não superior a 12 (doze) meses, contados da data do término da gravidez.

15.6 O candidato que deixar de apresentar o atestado médico, ou que apresentar atestado do qual não conste expressamente que está apto a realizar a Prova de Condicionamento Físico ou a realizar os exercícios físicos, será impedido de realizar os testes, sendo, consequentemente, eliminado do certame.

15.6.1 O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação do candidato para a realização da Prova de Condicionamento Físico.

15.6.2 A Prova de Condicionamento Físico realizar-se-á, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da fase.

15.7 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (período menstrual, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas, etc) que impossibilitem a realização dos testes, ou que diminuam a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

15.7.1 O candidato que vier a se acidentar, sofrer mal súbito ou lesão muscular, em qualquer um dos exercícios da Prova de Condicionamento Físico, e não tiver condição de continuar, estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

15.7.2 Ao final de cada teste, independentemente da aprovação ou não, o candidato deverá assinar imediatamente a ficha contendo os dados relativos

à sua performance.

15.7.3 No caso do candidato se recusar a assinar a sua ficha, serão convocadas duas testemunhas, as quais assinarão em substituição ao candidato que se recusar, registrando-se em relatório tal ocorrência.

15.7.4 Não haverá tratamento diferenciado ou adaptação especial para realização da Prova de Condicionamento Físico.

15.7.5 O resultado da avaliação de cada esforço físico deverá ser informado ao candidato imediatamente após a sua realização.

15.8 A Prova de Condicionamento Físico é composta de testes físicos de realização obrigatória independente do desempenho em cada um deles, a serem realizados em uma única tentativa e avaliados de acordo com o descrito a seguir:

15.9 TESTE DE FLEXÃO EM BARRA FIXA — TESTE DINÂMICO DE BARRA FIXA (MASCULINO):

15.9.1 O avaliado (do sexo masculino) deverá iniciar o teste, dependurado na barra, com os braços totalmente estendidos, mãos em posição pronada ou supinada e a cabeça deverá ficar voltada para frente (olhando para frente), podendo receber ajuda para atingir essa posição.

15.9.2 Somente a partir da tomada da posição inicial, após o comando “iniciar”, momento em que o avaliado deverá realizar a flexão de braços com o corpo na posição vertical, ultrapassando a linha do queixo, acima da linha superior da barra, sem que ocorra a hiperextensão cervical, retornando à posição anterior (estendendo por completo seus cotovelos), momento em que será contada em voz alta 01 (uma) repetição.

15.9.3 Durante a execução o avaliado deverá manter o corpo retesado, como se houvesse uma linha reta partindo do calcanhar até os ombros e executar os movimentos descritos.

15.9.4 As repetições que não atenderem aos critérios estabelecidos não devem ser contadas. Interrompe-se o teste quando o avaliado se retira da barra, perdendo o contato com a mesma (soltar as mãos), sendo registrado o número total de repetições executadas corretamente.

15.9.5 Não será permitido, após o início do teste: receber qualquer tipo de ajuda física, apoiar o queixo na barra, realizar balanceios com o corpo, flexão dos joelhos, cruzamento das pernas, tocar os pés no solo ou em qualquer parte do suporte do aparelho da barra fixa com qualquer parte do corpo diferente das mãos após o início do teste, e nem utilizar luvas ou qualquer outro material para proteção das mãos.

15.9.6 De acordo com o caso e decisão dos avaliadores, as pernas poderão ser cruzadas e os joelhos flexionados para trás, em virtude da altura do avaliado.

15.9.7 O teste de flexão em barra fixa (masculino) será realizado em local adequado e coberto. A barra fixa deverá ter aproximadamente 5 (cinco) centímetros de diâmetro e ser revestida com material aderente.

15.10 TESTE ESTÁTICO DE BARRA FIXA (FEMININO):

15.10.1 A avaliada (do sexo feminino) deverá iniciar o teste, dependurada na barra (com auxílio de escada tipo tesoura, banco ou dos avaliadores), já estando com os braços flexionados, de forma que a linha do queixo esteja acima da linha superior da barra, não podendo apoiar o queixo na barra, mãos em posição pronada ou supinada e a cabeça deverá ficar voltada para frente (olhando para frente, sem que ocorra a hiperextensão cervical), e nessa posição deverá ficar até o tempo mínimo exigido.

15.10.1 Somente a partir da tomada da posição inicial, após o comando de “iniciar”, momento em que será acionado o cronômetro até atingir o tempo exigido, na postura prevista.

15.10.2 Durante a execução a avaliada deverá manter o corpo retesado, como se houvesse uma linha reta partindo do calcanhar até os ombros e permanecer até o final do tempo exigido, para só depois retirar-se da barra, perdendo o contato da barra fixa (soltar as mãos), sendo registrado o tempo total da execução correta.

15.10.3 Não será permitido, após o início do teste: receber qualquer tipo de ajuda física, apoiar o queixo na barra, realizar balanceios com o corpo, flexão dos joelhos, cruzamento das pernas, tocar os pés no solo ou em qualquer parte do suporte do aparelho da barra fixa com qualquer parte do corpo diferente das mãos, e nem utilizar luvas ou qualquer outro material para proteção das mãos.

15.10.4 De acordo com o caso e decisão dos avaliadores, as pernas poderão ser cruzadas e os joelhos flexionados para trás, em virtude da altura da avaliada.

15.10.4 O teste estático de barra fixa (feminino), deverá ser realizado em local adequado e coberto. A barra fixa deverá ter aproximadamente 5 (cinco) centímetros de diâmetro e ser revestida com material aderente.

15.11 TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL (AMBOS OS SEXOS):

15.11.1 Será realizado com partida, após o comando de “iniciar”, momento em que será acionado o cronômetro até atingir o tempo máximo de 01 (um) minuto. Sendo permitido a qualquer tempo, que o avaliado realize pausas até o tempo final;

15.11.2 Partindo da posição de decúbito dorsal, as pernas devem estar flexionadas com os joelhos em aproximadamente 90º (noventa) graus, os antebraços cruzados sobre a face anterior do tórax e as palmas das mãos sobre a face anterior dos ombros. Os pés ficam paralelos com abertura próxima à dos quadris. Os pés e joelhos são seguros por outra pessoa da comissão de avaliação para mantê-los estáveis e em contato com a área de teste, com as plantas dos pés voltadas para baixo, devendo as mãos permanecerem em contato com os ombros durante toda a execução;

15.11.3 Tempo 1 - Flexionar o tronco até tocar, os cotovelos nos joelhos em sua parte superior (região patelar);

15.11.4 Tempo 2 - Voltar à posição inicial até que as escápulas toquem o solo.

15.11.5 A partir da posição inicial, acima descrita, o avaliado, elevará o tronco até que os cotovelos toquem ou ultrapassem a parte superior dos joelhos fletidos (região patelar), retornando depois à posição inicial, até que toque a área de teste, pelo menos, com a parte inferior das escápulas.

15.11.6 O teste finaliza quando o tempo de 01 (um) minuto se findar, quando soar um sinal sonoro a exemplo do silvo de apito, emitido pelo avaliador.

15.11.7 Somente serão computadas as execuções desenvolvidas conforme as descrições acima.

15.11.8 O teste de flexão abdominal, deverá ser realizado em local coberto, com condições adequadas, piso regular e uniforme, com utilização de colchonete ou material EVA (Etil, Vinil e Acetato) para proteção da coluna.

15.11.9 As repetições serão contadas em voz alta. Quando o exercício não atender ao previsto neste edital, será repetido o número da última execução correta e, quando se tratar do movimento inicial, será contado como “zero”;

15.11.10 Somente será contado o exercício realizado completamente, ou seja, se ao término de um minuto, marcada pela emissão de sinal sonoro para o término da prova, o candidato estiver no meio da execução, esta não será computada.

15.11.11 Durante a execução do exercício, o candidato que perder o contato das mãos com os ombros, não terá validada a contagem daquele movimento.

15.12 TESTE DE IMPULSÃO HORIZONTAL (AMBOS OS SEXOS):

15.12.1 O teste de impulsão horizontal deverá ser realizado com partida em uma superfície rígida e plana e a queda será em caixa de areia, para amortecimento do salto, em local coberto. A linha de medição inicial deverá ser nítida e ter 5 (cinco) centímetros de largura fazendo parte do valor a ser mensurado.

15.12.2 O candidato deverá posicionar-se atrás da linha de medição inicial em pé, estático, pés paralelos e sem tocar a linha.

15.12.3 Somente a partir da tomada da posição inicial, após o comando de “iniciar”, momento em que o avaliado estará autorizado a executar o salto.

- 15.12.4 A execução merece muita atenção, pois o avaliado deverá saltar à frente com movimento simultâneo dos pés.
- 15.12.5 A aferição da distância saltada será a partir da linha de medição inicial, a qual será computada na marcação, até o ponto referente a qualquer parte do corpo do avaliado que tocar o solo mais próximo da linha de medição inicial.

15.13 TESTE DE FLEXÃO DE BRAÇO NO SOLO (MASCULINO):

- 15.13.1 Posição inicial: O candidato ficará em 04 (quatro) apoios com o corpo em extensão e cotovelos estendidos, palmas das mãos apoiadas sobre o solo com os dedos voltados para frente (as mãos posicionadas na linha dos ombros), ponta dos pés em contato com solo e unidos, e a cabeça acompanhando a linha do tronco.
- 15.13.2 Realizar a flexão dos cotovelos até que estes fiquem ao nível dos ombros, sem tocar o chão com o tórax, voltando em seguida à posição inicial, realizando a extensão total dos cotovelos;
- 15.13.3 Execução: Ao comando de “iniciar”, o candidato flexionará simultaneamente os braços até que as pontas dos cotovelos atinjam ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços;
- 15.13.4 As repetições serão contadas em voz alta. Quando o exercício não atender ao previsto neste edital, será repetido o número do último realizado de maneira correta e, quando se tratar movimento inicial, será contado como “zero”;
- 15.13.5 Durante a execução do teste, o candidato não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos e os pés.
- 15.13.6 Não há tempo determinado para a execução dos exercícios, que poderão ser realizados de forma rápida ou lenta, desde que respeitada a constância no ritmo das repetições.
- 15.13.7 Caracterizada a interrupção na execução, a contagem dos exercícios será encerrada.
- 15.13.8 Será proibido ao candidato, quando da realização do teste de flexão de braço sobre o solo: a) tocar o peito sobre o solo; b) desfazer a posição reta do corpo durante a contagem; c) interromper o ritmo das flexões, com paradas para descanso.
- 15.13.9 O teste de flexão de braço no solo (masculino), deverá ser realizado em local coberto, com condições adequadas, piso regular e uniforme, com utilização de colchonete ou material EVA (Etil, Vinil e Acetato).

15.14 TESTE DE FLEXÃO DE BRAÇO NO SOLO (FEMININO):

- 15.14.1 Posição inicial: A candidata posiciona-se de pé, de frente para o avaliador. Ao comando de “em posição”, a candidata tomará a posição de frente ao solo com os braços completamente estendidos, palmas das mãos apoiadas sobre o solo com os dedos voltados para frente, os joelhos e as pontas dos pés em contato com o solo, sendo os pés unidos. O quadril não poderá apresentar flexão na posição inicial e durante a execução do movimento;
- 15.14.2 Execução: Ao comando de “iniciar”, a candidata flexionará simultaneamente os braços até que as pontas dos cotovelos atinjam ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços.
- 15.14.3 As repetições serão contadas em voz alta. Quando o exercício não atender ao previsto neste edital, será repetido o número do último realizado de maneira correta e, quando se tratar movimento inicial, será contado como “zero”;
- 15.14.4 Durante a execução do teste, a candidata não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos, joelhos e pés.
- 15.14.5 Não há tempo determinado para a execução dos exercícios, que poderão ser realizados de forma rápida ou lenta, desde que respeitada a constância no ritmo das repetições.
- 15.14.6 Caracterizada a interrupção na execução, a contagem dos exercícios será encerrada.
- 15.14.7 Será proibido à candidata, quando da realização do teste de flexão de braço sobre o solo: a) tocar o peito sobre o solo; b) desfazer a posição reta do corpo durante a contagem; c) interromper o ritmo das flexões, com paradas para descanso.
- 15.14.8 O teste de flexão de braço no solo (feminino), deverá ser realizado em local coberto, com condições adequadas, piso regular e uniforme, com utilização de colchonete ou material EVA (Etil, Vinil e Acetato).

15.15 TESTE DE CORRIDA DE 12 MINUTOS (AMBOS OS SEXOS):

- 15.15.1 O teste de corrida de 12 (doze) minutos deverá ser realizado em pista com condições adequadas (oval ou circular, com tamanho mínimo de 400 metros) apropriada para corrida, piso rígido, firme, regular e uniforme e marcação escalonada a cada 10 (dez) metros.
- 15.15.2 O candidato deverá no tempo de 12 (doze) minutos, percorrer a distância mínima estabelecida. O candidato efetuará, durante os 12 (doze) minutos, um deslocamento contínuo, podendo andar ou correr;
- 15.15.3 O início e término do teste serão indicados ao comando da comissão avaliadora, emitidos por sinal sonoro;
- 15.15.4 Após o final do teste, o candidato deverá permanecer parado ou deslocar-se em sentido perpendicular à pista/local, sem abandoná-la, até ser liberado pela comissão;
- 15.15.5 Não será informado o tempo que restar para o término do teste, mas o candidato poderá usar relógio ou cronômetro somente para controlar o seu tempo, porém, o único cronômetro, o do Examinador de Banca, controlará o tempo oficial do teste, sendo o único que servirá de referência para o início e término.
- 15.15.6 Não será permitido ao candidato:
- a) uma vez iniciado o teste, abandonar a pista/local antes de ser liberado pela comissão avaliadora; b) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física;
- c) deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista/local, depois de finalizados os 12 (doze) minutos, sem ter sido liberado pela comissão avaliadora.

15.16 Estará automaticamente eliminado o candidato que:

- a) não comparecer no dia e horário divulgados no edital de convocação para essa fase;
- b) descumprir quaisquer das regras definidas para realização da fase;
- c) tornar-se descortês com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da Prova de Condicionamento Físico, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- d) utilizar-se de qualquer meio na tentativa de burlar a Prova de Condicionamento Físico, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
- e) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- f) deixar de assinar a lista de presença;
- g) sair do recinto em que estiver sendo aplicada a Prova de Condicionamento Físico, fora das normas contidas no edital de convocação para realização da Prova de Condicionamento Físico;
- h) for considerado inapto em quaisquer dos testes que compõe a Prova de Condicionamento Físico ou deixar de realizar algum dos testes.
- i) não apresentação do atestado médico nos termos deste Edital;
- j) for flagrado utilizando-se de qualquer substância química capaz de alterar o desempenho natural, ficando a critério da comissão examinadora a

- escolha aleatória de candidato(s) para sujeição a exames laboratoriais;
- k) negar-se a fornecer material solicitado para exame para verificação do item anterior, bem como aquele cujo resultado o exame seja positivo para substância química referida.
- l) se recusar a ter a sua prova gravada em vídeo.
- 15.17 O Instituto AOCp será responsável pela coordenação e aplicação dos testes e filmará todos os esforços físicos executados pelos candidatos.
- 15.17.1 Ao se inscrever no Concurso Público, objeto deste Edital, o candidato autoriza o Instituto Aocp a filmar os testes específicos da prova de Condicionamento Físico a que será submetido, se for convocado para participar desta Etapa.**

16. DA COMPROVAÇÃO DE IDONEIDADE E CONDUTA ILIBADA (INVESTIGAÇÃO SOCIAL) :

- 16.1 A Comprovação de Idoneidade e Conduta Ilibada (Investigação Social), de caráter eliminatório, será executada integralmente pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP e será procedida por meio de análise documental, pesquisas, entrevistas e diligências, utilizando-se de metodologia aplicada à Investigação Social, na vida pública e privada do candidato, nos termos de regulamento próprio a ser publicado oportunamente no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, e observados os critérios definidos no Edital do Concurso Público.
- 16.1.1 Somente será convocado a participar desta fase o candidato considerado apto na Prova de Condicionamento Físico, que esteja classificado até o limite disposto na Tabela 16.1, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 16.1.2 Todos os candidatos empatados com o último colocado, dentro do limite disposto na tabela 16.1, serão submetidos aos critérios de desempate previstos no item 18.3., antes da convocação para a Comprovação de Idoneidade e Conduta Ilibada (Investigação Social). Os candidatos não classificados dentro do número máximo estabelecido na Tabela 16.1, ainda que tenham sido aprovados nas fases anteriores, não serão convocados para a Comprovação de Idoneidade e Conduta Ilibada (Investigação Social), e estarão automaticamente eliminados no concurso.
- 16.1.3 Não haverá segunda chamada para realização da Comprovação de Idoneidade e Conduta Ilibada (Investigação Social), seja qual for o motivo alegado pelo candidato, para justificar o atraso ou não envio da documentação. O candidato que não apresentar a documentação prevista neste Edital, na forma e prazo definidos no edital de convocação específico para a fase, será automaticamente eliminado do concurso.

TABELA 16.1

LINHA DE CORTE PARA CONVOCAÇÃO PARA A COMPROVAÇÃO DE IDONEIDADE E CONDUTA ILIBADA (INVESTIGAÇÃO SOCIAL)

Código do Cargo	Cargo	Posição máxima para convocação Vagas Ampla Concorrência	Posição máxima para convocação Vagas Pessoa com Deficiência
401	Policial Penal – feminino	732ª (septingentésima trigésima segunda posição)	81ª (octagésima primeira posição)
402	Policial Penal – masculino	2448ª (duo milésima quadringentésima quadragésima oitava posição)	273ª (ducentésima septuagésima terceira posição)

- 16.1.4 A Investigação para verificação dos antecedentes pessoais do candidato dar-se-á durante todo o transcurso do concurso, por meio de investigação no âmbito social, funcional, civil e criminal, para aferição da conduta social irrepreensível e da idoneidade moral compatível com a função policial.
- 16.2 A Comprovação de Idoneidade e Conduta Ilibada (Investigação Social) visa apurar o candidato ao cargo de Policial Penal possui idoneidade e conduta compatíveis com as responsabilidades do cargo, conforme as informações coletadas e processadas pelos órgãos competentes, verificando se os padrões ético-morais são consentâneos com a realização das funções inerentes ao cargo pretendido.
- 16.3 A investigação terá início por ocasião da inscrição do candidato no concurso público e podendo se manter não apenas durante a fase do Concurso Público, mas perdurar até a fase de efetivo exercício funcional, conforme item 16.4.**
- 16.4 A Investigação Social poderá ser realizada via sistema e por meio de diligências, procedimento contínuo, podendo a qualquer tempo durante o Concurso Público, período de formação ou/e durante o exercício funcional, caso seja evidenciado que o candidato omitiu informações sobre seu envolvimento em atividades ilícitas, inseriu na documentação apresentada dados inverídicos, inexatos ou se utilizou de algum meio fraudulento para participar do certame, será eliminado do certame, sem prejuízo de eventual responsabilidade penal ou por atos de improbidade administrativa, nos termos da legislação em vigor.
- 16.4.1 A forma e o prazo de envio dos documentos comprobatórios para a Comprovação de Idoneidade e Conduta Ilibada (Investigação Social) serão divulgados através do edital de convocação, posteriormente podendo conter normas e informações complementares pertinentes.
- 16.4.2 Quando convocado o candidato deverá apresentar, em momento definido em Edital de convocação específico o Questionário de Informações Confidenciais (QIC), devidamente preenchido e assinado, conforme modelo Anexo IV deste Edital. O candidato que não preencher e (ou) não enviar o QIC no prazo disposto em edital específico será eliminado do certame.**
- 16.4.2.1 Omissões ou informações inverídicas no preenchimento do “Questionário de Informações Confidenciais” poderão acarretar, a qualquer tempo, a contraindicação do candidato e consequente exclusão do Concurso Público.**
- 16.4.2.2 O candidato deverá apresentar ainda, os seguintes documentos, todos indispensáveis ao prosseguimento no certame:**
- I - Documento oficial com foto que contenha CPF e RG;**
- II - Comprovante de residência atual (conta de água, luz, telefone ou correspondência bancária, com validade de no máximo 90 dias, a contar da data de Convocação para a Etapa - Investigação Social). Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, será aceita a apresentação de documento em nome dos pais ou do cônjuge, contrato de locação ou declaração de residência, desde que devidamente datada e assinada. Nessa hipótese, a declaração deverá conter a ciência de que a prestação de informações falsas poderá acarretar sanções legais, nos termos do artigo 299 do Código Penal, que trata do crime de falsidade ideológica.**
- III - Certidão de Quitação Eleitoral da Justiça Eleitoral (com validade de no máximo 90 dias);**
- IV - Se do sexo masculino, prova de quitação com o serviço militar (fotocópia do Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, ou ainda documento equivalente). Os candidatos ficam obrigados a cumprir essa exigência legal a partir de 1º de janeiro do ano em que completarem 18 (dezoito) anos de idade, permanecendo essa obrigação até 31 de dezembro do ano em que completarem 45 (quarenta e cinco) anos.**
- V - Folha ou atestado de antecedentes criminais, expedida pelo Instituto de Identificação da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais ou, no caso de residência em outro Estado, do respectivo congêneres, onde tenha residido nos últimos 10 (dez) anos e com validade de no máximo 90 dias;**
- VI - Certidão (documento exigido somente para quem é servidor público civil ou militar) expedida pelo órgão público em que estiver servindo, informando: a. sua atual situação disciplinar ou comportamento; b. se responde ou já respondeu a processo disciplinar de natureza demissionária; c. se responde ou já respondeu procedimento disciplinar de natureza não demissionária; d. punições sofridas.**
- VII - Certidão (documento exigido somente para quem foi servidor público civil ou militar, expedida pelos órgãos públicos em que serviu, informando: a. comportamento ou situação disciplinar quando foi exonerado ou licenciado; b. se respondeu processo disciplinar de natureza demissionária; c. se respondeu processo disciplinar de natureza não demissionária; d. punições sofridas.**

VIII - Certidão negativa de improbidade administrativa e inelegibilidade expedida pelo Conselho Nacional de Justiça.

IX - As certidões, expedidas, no máximo, nos 90 dias anteriores à data de entrega fixada em edital e dentro do prazo de validade específico, se constante da mesma, descritas a seguir:

a. certidão de antecedentes criminais, da(s) cidade(s) da Jurisdição onde tenha residido nos últimos 10 (dez) anos, da Justiça Federal;

b. certidão de antecedentes criminais, da(s) cidade(s) da Jurisdição onde tenha residido nos últimos 10 (dez) anos, da Justiça Estadual ou do Distrito Federal;

c. certidão de antecedentes criminais, da(s) cidade(s) da Jurisdição, da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;

d. certidão de antecedentes criminais, da(s) cidade(s) da Jurisdição onde tenha residido nos últimos 10 (dez) anos, da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;

e. certidão Negativa de Crimes Eleitorais emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral e

f. certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Federal, com validade de no máximo 90 dias.

X - Caso seja necessário, a Administração Pública poderá solicitar outros documentos complementares.

16.4.3 Somente serão aceitas certidões expedidas, no máximo, nos 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega fixada em Edital e dentro do prazo de validade específico se constante da mesma.

16.4.4 Serão desconsiderados os documentos rasurados.

16.5 A comissão poderá solicitar, a qualquer tempo durante a investigação, outros documentos necessários para a comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato. 16.6 São fatos que afetam o procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável do candidato:

I – vício de embriaguez;

II – uso de droga ilícita;

III – envolvimento com prática ou exploração de prostituição;

IV – ter sofrido condenação judicial transitada em julgada pela prática de infração penal

V – demissão de cargo público e destituição de cargo em comissão, no exercício da função pública, em qualquer órgão da administração direta ou indireta, nas esferas estadual e municipal, a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos, mesmo que com base em legislação especial;

VI – declaração falsa ou omissão de registro relevante sobre sua vida pregressa.

16.6 A Investigação Social tem como objetivo verificar se o candidato apresenta idoneidade moral e conduta compatíveis com as responsabilidades do cargo de Policial Penal, e serão analisados fatores de convalidação:

I – Prática de ato de deslealdade e desrespeito às instituições constitucionais e administrativas, às autoridades e aos atos da administração pública;

II – Possuir registro policial ou judicial no qual figure como autor de ilícito penal, relativo a fatos incompatíveis com o cargo, deveres e proibições impostas ao servidor, das atividades desenvolvidas na Instituição, ressalvados os casos de absolvição com sentença penal transitada em julgado que reconheça estar provada a inexistência do fato; não haver prova do fato; não constituir o fato infração penal; estar provado que o réu não concorreu para a infração penal ou não existir prova de ter o réu concorrido para a infração penal;

III – Existência de sentença penal condenatória transitada em julgado;

IV – Prática de atos de vandalismo, desonestidade, indisciplina; ou violência em escolas, locais de trabalhos, comércio, estabelecimentos financeiros, comunidade, violência doméstica, à família, contra criança, idoso, agressão moral;

V – Existência de processo cujo objeto seja o cometimento de ato de improbidade administrativa;

VI – Demissão de cargo público e destituição de cargo em comissão, a bem do serviço público, no exercício da função pública, e ou ter tido o contrato de serviço encerrado antes do prazo por motivo disciplinar, em qualquer órgão da administração direta e indireta, nas esferas federal, estadual, distrital e municipal, mesmo que com base em legislação especial;

VII – Demissão, licenciamento ou exclusão de organizações civis ou militares por motivos disciplinares, ou conduta inadequada;

VIII – Relacionamento ou exibição em público com pessoas de notório e desabonadores antecedentes criminais;

IX – Prática de ato que possa importar em repercussão social de caráter negativo ou comprometer a função de segurança dos sistemas de Segurança Pública; Administração Prisional e ou Administração Socioeducativa/Unidade Socioeducativa;

X – Uso ou dependência de drogas ilícitas, ou como fornecedor de drogas lícitas sem autorização legal, ou em desacordo com a Lei e regulamentos;

XI – Transtorno por uso de álcool (TUA) XII – Frequência e/ou habitualidade a locais destinados a jogos de azar, prostituição, venda ou consumo de drogas, participação, ou incentivo à sua prática;

XIII – Vínculo com entidade ou organização legalmente proibida; participação em grupo paramilitar ou organização criminosa;

XIV – Habitualidade de descumprir obrigações legítimas;

XV – Prática de ato atentatório à moral e aos bons costumes;

XVI – Demissão por justa causa nos termos da legislação trabalhista;

XVII – Conduta inobservante à legislação vigente que possua reflexos na atividade e/ou atribuições do cargo;

XVIII – Publicação em redes sociais, jornais, revistas, periódicos, informativos ou publicações congêneres; tatuagens que façam apologia a ideias discriminatórias ou ofensivas aos valores constitucionais, que expressem ideologias terroristas, extremistas, incitem a violência e a criminalidade, ou incentivem a discriminação de raça e sexo, gênero ou qualquer outra forma de preconceito ou, ainda, que faça alusão a ideia ou ato ofensivo a instituições de Segurança Pública, Prisional e Instituições Socioeducativas Públicas;

XIX – Declarações públicas ou participação em atos que signifiquem apologia ao crime, uso de droga ilícita, ou exalte organizações criminosas;

XX – Prestar declaração falsa; apresentar documento falso; omitir informação relevante sobre sua vida pregressa ou ausência dos documentos obrigatórios anexos ao Formulário de Investigação Social;

XXI – Outras condutas que revelem falta de idoneidade moral ou conduta ilibada do candidato, inerentes às atribuições do cargo ou do serviço público;

XXII – Dependência química (drogas lícitas e/ou ilícitas).

16.7 Será passível de eliminação do concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

I – deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no subitem 16.4.2, nos prazos estabelecidos no Edital; II – apresentar documento ou certidão falsos;

III – apresentar certidão com expedição fora do prazo previsto no subitem 16.4.2, deste Edital;

IV – apresentar documentos rasurados;

V – tiver sua conduta enquadrada em qualquer dos incisos previstos no subitem 16.6, deste Edital;

VI – tiver omitido informações ou faltado com a verdade, quando do preenchimento do Questionário de Informações Confidenciais – QIC ou de suas atualizações.

16.7.1 A veracidade dos documentos apresentados poderá ser averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constantes no Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940,

16.8 A lista com os candidatos considerados indicados será divulgada no site www.institutoaocp.org.br e no Diário Oficial do Estado.

16.9 Somente será divulgado o resultado da Comprovação de Idoneidade e Conduta Ilibada (Investigação Social) dos candidatos INDICADOS.

16.9.1 Os candidatos não constantes na relação acima mencionada e considerados CONTRAINDICADOS poderão tomar conhecimento da motivação em link de consulta individual disponível no site www.institutoaocp.org.br e interpor recurso na forma indicada no Item 20 deste Edital.

16.9.2 Os recursos contra o resultado da Comprovação de Idoneidade e Conduta Ilibada (Investigação Social) serão analisados por comissão designada pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP.

17. DO CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL (CFTP)

- 17.1 O Curso de Formação Técnico-Profissional (CFTP), de caráter eliminatório e classificatório, será realizado em Belo Horizonte e/ou região metropolitana e será executado por instituição a ser contratada pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP, nos termos de regulamento próprio a ser publicado oportunamente [no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), e observados os critérios definidos no Edital do Concurso Público.
- 17.1.1 Somente será convocado a participar desta fase o candidato considerado recomendado na Comprovação de Idoneidade e Conduta Ilibada (Investigação Social), que esteja classificado até o limite disposto na Tabela 17.1, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 17.1.2 Todos os candidatos empatados na última posição, dentro do limite disposto na tabela 17.1, serão submetidos aos critérios de desempate previstos no item 18.3, antes da convocação para o Curso de Formação Técnico-Profissional. Os candidatos não classificados dentro do número máximo estabelecido na Tabela 17.1, ainda que tenham sido aprovados nas fases anteriores, não serão convocados para o Curso de Formação Técnico-Profissional, e estarão automaticamente eliminados no concurso.

TABELA 17.1

LINHA DE CORTE PARA CONVOCAÇÃO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL (CFTP)			
Código do Cargo	Cargo	Posição máxima para convocação Vagas Ampla Concorrência	Posição máxima para convocação Vagas Pessoa com Deficiência
401	Policial Penal – feminino	332ª (trecentésima trigésima segunda posição)	37ª (trigésima sétima posição)
402	Policial Penal – masculino	1109ª (milésima centésima nona posição)	122ª (centésima vigésima segunda posição)

- 17.2. Serão convocados para matrícula os candidatos habilitados e convocados em edital específico.
- 17.2.1 Não haverá segunda oportunidade para a realização da matrícula no Curso de Formação Técnico- Profissional.
- 17.2.2 O candidato que não atender à convocação para a matrícula será eliminado do Concurso.
- 17.3 Os candidatos serão convocados através de Edital a ser publicado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, para a matrícula no Curso de Formação Técnico-Profissional, que será regulado pelas normas contidas neste Edital, por normas próprias contidas no plano de curso, no regulamento do curso ou em Edital.
- 17.4 O onxoval necessário para o Curso de Formação Técnico-Profissional, previsto no edital do certame, deverá ser custeado pelo candidato.
- 17.5 A duração e detalhamento do Curso de Formação Técnico-Profissional serão definidos em edital próprio a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 17.5.1 Será aprovado no Curso de Formação Técnico-Profissional o candidato que obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos distribuídos na prova final e o mínimo de frequência exigida, conforme critérios definidos em regulamento a ser publicado oportunamente.
- 17.6 Será reprovado no curso de formação e eliminado do concurso o candidato que:
- a) obtiver nota inferior a 60% (sessenta por cento) da pontuação na prova final;
 - b) faltar mais de 25% (vinte e cinco por cento) das aulas ministradas;
 - c) tiver má conduta dentro ou fora do local de realização do curso de formação;
 - d) cometer falta disciplinar considerada grave, apurada em procedimento administrativo, em que lhe seja assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme se dispuser em regulamento;
 - e) praticar fraudes, de qualquer natureza, na realização das provas ou exames do curso de formação;
 - f) revelar atitude incompatível com o cargo ao qual concorre; e
 - g) envolver-se com atividade criminosa quando comprovada na Investigação Criminal e Social.
- 17.7 Os candidatos selecionados e matriculados no Curso de Formação Técnico-Profissional receberão um auxílio financeiro no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento básico inicial do cargo de Policial Penal, a ser pago em uma única parcela, quando da realização do CFTP.
- 17.8 Ao candidato ocupante de cargo efetivo, ou detentor de função pública da Administração Direta, Autárquica ou Fundacional do Poder Executivo Estadual, durante o Curso de Formação Técnico- Profissional - CFTP:
- a) será dispensado do comparecimento ao trabalho, sem prejuízo da remuneração de seu cargo ou função.
 - b) não terá direito à percepção do auxílio financeiro previsto neste Edital.
- 17.9 Todos os candidatos deverão assinar termo de compromisso e atender aos critérios de concessão ou não de bolsa-auxílio estabelecidos no

17.9 Demais assuntos e orientações referentes à realização do Curso de Formação Técnico-Profissional serão divulgados em Edital específico em data oportuna.

18. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

18.1 Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

18.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final.

18.2 A Nota Final dos candidatos habilitados será igual à média aritmética simples do total de pontos obtidos na Prova Objetiva, Redação e Curso de Formação Técnico-Profissional, considerando-se até duas casas decimais.

18.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
- b) obtiver maior pontuação na prova do Curso de Formação Técnico-Profissional;
- c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
- d) obtiver maior pontuação em Legislação Especial;
- e) obtiver maior pontuação em Direitos Humanos;
- f) obtiver maior pontuação em Raciocínio Lógico;
- g) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem);
- h) tiver exercido função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

18.3.1 Para desempate através de comprovação do exercício da função de jurado os candidatos serão convocados a apresentar a referida comprovação e o candidato que não o fizer não será incluído no critério de desempate.

18.3.2 A documentação comprovando o exercício da função de jurado deverá ser **enviada no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de realização da prova Objetiva, em link específico no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.**

18.4 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de duas listagens, a saber:

- a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação;
- b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação..

18.5 O candidato eliminado será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação final.

19. DA ELIMINAÇÃO

19.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

19.1.1 apresentar-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;

19.1.2 não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 10.5.1 ou 10.5.2, bem como não cumprir as demais exigências das fases do certame, conforme previsto neste Edital;

19.1.3 for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;

19.1.4 for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:

- a) equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, smartwatches, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
- b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;

c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc;

19.1.5 tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos, smartwatches, ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir qualquer som ou vibração, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;

19.1.6 realizar qualquer tipo de registro fotográfico, seja por quaisquer meios, após a entrada na sala de prova;

19.1.7 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;

19.1.8 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

19.1.9 fazer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;

19.1.10 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

19.1.11 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;

19.1.12 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;

19.1.13 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

19.1.14 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da prova;

19.1.15 for surpreendido portando qualquer tipo de arma;

19.1.16 recusar-se a ser submetido ao detector de metal, coleta de impressão digital ou qualquer outra forma de identificação;

19.1.17 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da Prova Objetiva e Redação antes do tempo determinado no subitem 10.20;

19.1.18 recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;

19.1.19 não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado “apto” em quaisquer das fases do certame.

19.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será

20. DOS RECURSOS

- 20.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, no prazo de 2 (dois) dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
- 20.1.1 contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
 - 20.1.2 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e/ou inscrição como pessoa com deficiência;
 - 20.1.3 contra as questões da Prova Objetiva, Prova de Redação e o gabarito preliminar;
 - 20.1.4 contra o resultado da Redação;
 - 20.1.5 contra o resultado da Prova de Aptidão Psicológica;
 - 20.1.6 contra o resultado da Avaliação Médica;
 - 20.1.7 contra o resultado da avaliação da deficiência (Perícia Médica para PcD - pessoa com deficiência);
 - 20.1.8 contra o resultado da Prova de Condicionamento Físico;
 - 20.1.9 contra o resultado da Comprovação de Idoneidade e Conduta Ilibada (Investigação Social); 20.1.10 contra o resultado do Curso de Formação Técnico-Profissional (CFTP);
 - 20.1.11 contra a nota final e a classificação dos candidatos.
- 20.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, sob pena de perda do prazo recursal.
- 20.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 20.3.1 O Instituto AOCp, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso público, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 20.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem
- 20.1.3, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
 - 20.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
 - 20.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 20.1 deste Edital.
 - 20.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
 - 20.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
 - 20.9 Se da análise do recurso, pela Banca Organizadora, resultar anulação de questão (ões) ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
 - 20.10 No caso de anulação de questão (ões) da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
 - 20.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
 - 20.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
 - 20.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
 - 20.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
 - 20.15 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
 - 20.16 Os recursos contra as questões da Prova Objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos DEFERIDOS no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 20.16.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br do Instituto AOCp por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
- 20.17 A Banca Examinadora do Instituto AOCp, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos das fases cuja execução está sob sua responsabilidade, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

21. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 21.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP e publicado em Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

22. DA NOMEAÇÃO/POSSE/EXERCÍCIO

- 22.1 A nomeação será publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (jornalminasgerais.mg.gov.br) e no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos atos de nomeação e convocação que serão publicados.

- 22.1.1 O concurso será geral, ou seja, as vagas ofertadas serão distribuídas exclusivamente por quadro setorial e as nomeações ocorrerão à critério da Administração Pública, podendo o candidato aprovado ser nomeado para qualquer uma das unidades prisionais do Estado de Minas Gerais, sendo que a escolha do local de lotação se dará no momento da posse observada a ordem de classificação do candidato.
- 22.1.2 Para efeito de informação aos candidatos, os municípios com Unidades Prisionais instaladas poderão ser consultados no site www.depen.seguranca.gov.br, podendo sofrer alterações à vista da criação ou extinção de novas Unidades pertencentes à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/SEJUSP.
- 22.1.3 A nomeação constitui direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, durante o prazo de validade do Concurso Público.
- 22.2 O envio dos e-mails pela Administração Pública não exige o candidato de acompanhar as publicações das nomeações no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (jornalminasgerais.mg.gov.br) devendo o mesmo manter o seu endereço de e-mail atualizado para o recebimento de comunicação oficial pertinente ao Edital, não se responsabilizando a Administração pelo não recebimento do e-mail.
- 22.3 O candidato nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido pelo art. 66 da Lei Estadual nº 869/1952, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
- 22.4 O candidato nomeado deverá apresentar, no ato da posse:
- a) 1 (uma) foto 3x4 colorida (deve ser recente, compondo vestimentas adequadas que cubram os ombros em sua totalidade e que contraste com o fundo branco);
 - b) Atestado de Bons Antecedentes (poderá ser emitido via internet <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais>);
 - c) Resultado de Inspeção Médica (RIM);
 - d) Documento legal de identidade (RG) reconhecido em território nacional, (pode ser substituído por Carteira Nacional de Habilitação (CNH)), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) modelo novo não digital ou Passaporte - Emitido pela Polícia Federal; dentro do prazo de validade dos referidos documentos;
 - e) Cadastro de Pessoa Física – CPF (pode ser substituído por Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e Documento legal de identidade (RG); f) Título de Eleitor juntamente com a Certidão de Quitação Eleitoral emitida pela internet;
 - g) Cartão de cadastramento PIS/PASEP ou outro documento que comprove o número do PIS/PASEP; h) Carteira de Habilitação (se tiver);
 - i) Carteira de Trabalho ou comprovante da data do 1º (primeiro) emprego;
 - j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;
 - k) Comprovante de abertura de conta corrente ou de recebimento de salário em agência de estabelecimento bancário credenciado, para fins de pagamento de remuneração;
 - l) Comprovante de Residência (caso o candidato não possua comprovante em seu nome, será aceito em nome do cônjuge ou dos pais);
 - m) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo escolhido, nas condições especificadas no item 3 do Edital de Concurso Público, conforme texto transcrito a seguir: A comprovação da escolaridade exigida para o cargo será feita mediante a apresentação do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão de curso do nível médio, nível médio técnico (frente e verso);
 - n) Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida por instituição de ensino credenciada;
 - o) Grupo sanguíneo/fator RH;
 - p) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos solteiros (se tiver);
 - q) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (se casado);
 - r) Cópia do ato de nomeação publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (apenas as páginas do ato);
 - s) No caso de Pessoas com Deficiência (PcD) amparadas pela Lei Estadual nº 11.867/95, Certidão de Caracterização da Deficiência – CADE, emitida pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da **SEPLAG**.
 - t) O candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas prestadas, bem como pela falsidade ou inconsistência dos documentos apresentados;
- 22.5 A posse no cargo dependerá de inspeção pericial prévia, conforme estabelecido pela RESOLUÇÃO SEPLAG N.º 99/2018.
- 22.5.1 A inspeção pericial será realizada no âmbito da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional ou nos Núcleos Regionais de Saúde do Servidor na qual constará minuciosa avaliação clínica, abrangendo anamnese clínica e ocupacional, exame físico e mental e da análise da documentação médica e/ou odontológica apresentada pelo requerente, bem como deverá responder ao Questionário de Antecedentes Clínicos.
- 22.5.2 A data e o horário da inspeção pericial serão divulgados no site da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG (www.mg.gov.br).
- 22.5.3 Para realização da inspeção pericial o candidato deverá apresentar-se na unidade com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos ao horário agendado para a inspeção e de posse da seguinte documentação e exames, às suas expensas:
- a) cópia da publicação da nomeação;
 - b) documento original de identidade, com foto e assinatura;
 - c) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - d) hemograma completo;
 - e) urina rotina;
 - f) glicemia de jejum.
- 22.5.4 Os exames descritos no subitem anterior somente serão aceitos se realizados nos 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação da inspeção pericial.
- a) O material de exame de urina deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame.
 - b) Nos resultados de todos os exames descritos nos incisos acima deverão constar o número de identidade ou CPF do candidato, a identificação dos profissionais que os realizaram e a data de sua realização.
- 22.5.2 Na inspeção pericial poderão ser exigidos exames e testes complementares julgados necessários para a sua conclusão.
- 22.5.3 O candidato considerado inapto no Exame Admissional estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.
- 22.6 Da reavaliação do grau da deficiência:
- 22.6.1 O candidato inscrito como pessoa com deficiência, quando nomeado em decorrência de aprovação neste Concurso Público, paralelamente à realização do Exame Admissional de que trata o item 22.3 deste Edital, será submetido a Inspeção Médica para fins de que seja avaliada novamente a aptidão para as atribuições do cargo, sendo que o resultado não se vincula à aptidão verificada durante a realização do certame, bem como será realizada reavaliação do grau de deficiência, ficando dispensada nova caracterização de deficiência.
- 22.6.2 A Inspeção Médica será realizada pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da SEPLAG, independentemente da avaliação que foi realizada concomitante à etapa de exames médicos, que decidirá sobre a aptidão para as atribuições do cargo, bem como sobre o grau de deficiência, ficando dispensada nova caracterização de deficiência, segundo os critérios dispostos no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.
- 22.6.3 A utilização de material tecnológico de uso habitual não é fator de incompatibilidade com as atribuições dos cargos.

- 22.7 Em cumprimento à Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, estabelecida no Decreto Federal no 3.298, de 1999, a realização do exame admissional dos candidatos possui peculiaridades regulamentadas pela Instrução Normativa Seplog/SCPMO no 1, de 2014, que dispõe sobre a avaliação admissional e o acompanhamento dos candidatos nomeados em vagas reservadas às pessoas com deficiência.
- 22.8 O Candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar.
- 22.9 Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 22.4 deste Edital.
- 22.10 Não serão aceitos protocolos de solicitação dos documentos exigidos pela **SEJUSP no ato da posse**, será necessário a apresentação do documento em sua íntegra.
- 22.11 Após tomar posse, o candidato passará à condição de servidor público e deverá entrar em exercício no prazo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido pelo art. 70 da Lei Estadual n.º 869/1952.
- 22.12 O candidato que for nomeado para vaga reservada a pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de relotação, reopção de vaga, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função.
- 22.13 Durante o período de estágio probatório o servidor não poderá solicitar remoção ou mudança de lotação, sendo desconsiderada qualquer pretensão nesse sentido, exceto nos casos relacionados a seguir:
- a) para acompanhar cônjuge ou companheiro, também servidor público civil ou militar, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que foi deslocado no interesse da administração pública;
 - b) por motivo de saúde do servidor, cônjuge, companheiro ou dependente que viva às suas expensas e conste do seu assentamento funcional, condicionada à comprovação por junta médica oficial;
 - c) em virtude de processo seletivo promovido, na hipótese em que o número de interessados for superior ao número de vagas, de acordo com normas preestabelecidas pelo órgão ou entidade em que aqueles estejam lotados.

23. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS – LEI FEDERAL N.º 13.709/2018

- 23.1 O Instituto AOCB declara que as principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal n.º 13.709/2018:
- a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória, conforme o artigo 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, que prevê a necessidade de aprovação em concurso público para investidura em cargos públicos;
 - b) execução de contrato entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP e o Instituto AOCB para os fins de condução do certame;
 - c) legítimo interesse para garantir a lisura e prevenir fraudes nos concursos públicos;
 - d) demais casos, solicitando-se o consentimento, que será obtido de forma destacada e específica no preenchimento do formulário, sempre oferecendo a opção de não consentir e de não tratar aquele dado específico.
- 23.1.1 O Instituto AOCB declara-se controlador dos dados pessoais tratados com a finalidade específica de aplicação e execução do certame. Nos demais casos, atua apenas como operador de dados da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP, a quem os dados são repassados e que define a finalidade e os demais elementos essenciais de seu tratamento.
- 23.1.2 Ao se inscrever neste Concurso, o candidato autoriza o contato, exclusivamente para o recebimento de informações sobre o Concurso, pelos meios de comunicação fornecidos no formulário de inscrição.
- 23.2 Campos presentes no formulário de inscrição:
- a) CPF / Nome / Data de Nascimento / Sexo / RG / Órgão Emissor / Data Emissão / Estado Emissor / Nome da Mãe ou do Pai / Estado Civil / Naturalidade / E-mail / Telefone FIXO / Celular / Logradouro / Número / Bairro / CEP / Cidade / Estado / Possui deficiência? / Necessita de condições especiais? / Necessita de Tempo adicional? / Senha.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP e no site do Instituto AOCB www.institutoaocb.org.br.
- 24.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e atos referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Instituto AOCB www.institutoaocb.org.br.
- 24.2 Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 24.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 24.4 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do Concurso, são de uso exclusivo do Instituto AOCB, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
- 24.5 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca. Os dados serão mantidos durante o período de validade do Concurso.
- 24.6 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do Concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros atos referentes às fases deste Concurso Público.
- 24.6.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do Concurso.
- 24.7 A Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP e o Instituto AOCB não se responsabilizam por quaisquer tipos de despesas com viagens e/ou estadia dos candidatos para prestarem as provas deste Concurso Público.
- 24.8 O Instituto AOCB e a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.

- 24.9 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, por meio do e-mail de atendimento ao candidato candidato@institutoaocp.org.br, anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso e ao número de inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final do certame. Em caso de dúvida, o candidato poderá entrar em contato com o Instituto AOCF através do telefone (44) 3013-4900, na Central de Relacionamento com o Candidato, para maiores orientações. Após a homologação do certame, o candidato poderá requerer a alteração junto à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP, enviando a documentação via SEDEX com AR para o endereço: Edifício Minas - 3º andar - Rodovia Papa João Paulo II - B.: Serra Verde, nº4143 - BH / MG - CEP: 31630-900, aos cuidados da Comissão Especial de Acompanhamento para realização do Concurso Público n.º 001/2025 ou através do endereço eletrônico aesp@seguranca.mg.gov.br.
- 24.9.1 A Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP e o Instituto AOCF não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
 - b) endereço residencial desatualizado;
 - c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
 - d) outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
- 24.10 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- 24.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Acompanhamento para realização do Concurso Público n.º 001/2025, em consulta com o Instituto AOCF.
- 24.12 O candidato que desejar impugnar este Edital deverá solicitar por meio de link disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme previsto no Cronograma – Anexo VI.
- 24.12.1 Cabe ao interessado informar especificamente o(s) item(ns) objeto(s) de impugnação, bem como a respectiva motivação.
- 24.12.2 As impugnações interpostas conforme subitem 24.12 serão analisadas e respondidas pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP e pelo Instituto AOCF, observadas as respectivas competências.
- 24.12.3 Não caberá recurso administrativo contra decisão acerca da impugnação.
- 24.12.4 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, a publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
- 24.12.5 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de ato de Retificação.
- 24.12.6 A Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP procederá à guarda dos documentos relativos ao Concurso, observada a Lei Estadual N.º 19.420/2011 e o Plano de Classificação de Documentos e Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais, previstos no Decreto Estadual n.º 46.398/2013.
- 24.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Belo Horizonte/MG, outubro de 2025.

Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXOS AO MINUTA DE EDITAL

ANEXO I REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGOS 401 E 402: POLICIAL PENAL

Requisitos:

Certificado de conclusão do ensino médio.

A comprovação da escolaridade exigida para o cargo será feita mediante a apresentação do comprovante original de conclusão do nível médio ou nível médio técnico.

Poderá ser processada pelas Unidades da Secretaria de Estado de Educação no Estado de Minas Gerais, pelos órgãos equivalentes nas demais unidades da Federação e sua inautenticidade implicará na eliminação do candidato deste concurso público, a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Atribuições:

Atribuições do cargo (de acordo com o Decreto Estadual nº 43.960/2005): garantir a ordem e a segurança no interior dos estabelecimentos prisionais; desempenhar ações de vigilância interna e externa dos estabelecimentos prisionais, inclusive muralhas e guaritas, bem como em órgãos e locais vinculados ou de interesse do Sistema Prisional; exercer atividades de escolta e custódia de presos; executar operações de transporte escolta e custódia de presos em movimentações externas, bem como de transferências interestaduais ou entre unidades no interior do Estado; realizar buscas periódicas nas celas; realizar revistas nos familiares e visitantes dos presos; prestar segurança a profissionais diversos que fazem atendimentos especializados aos presos nas unidades prisionais; conduzir presos à presença de autoridades; adotar as medidas necessárias ao cumprimento dos alvarás de soltura, obedecendo as normas próprias; informar ao preso sobre seus direitos e deveres de conformidade com o Regulamento Disciplinar Prisional - REDIPRI e demais normas vigentes; verificar sobre a necessidade de encaminhar presos a atendimentos especializados; entregar medicamentos aos presos, observada a prescrição médica; prestar assistência em situações de emergência: primeiros socorros, incêndios, transporte de enfermos, rebeliões, fugas e outras assemelhadas; preencher formulários, redigir e digitar relatórios e comunicações internas; participar de comissões de classificação e de disciplina, quando designado; exercer outras atividades que vierem a ser incorporadas ao cargo por força de dispositivos legais.

Aos candidatos inscritos exclusivamente nas vagas reservadas a pessoas com deficiência (PCD), mediante avaliação da deficiência (perícia médica preliminar), serão atribuídas atividades de baixo risco, sem acesso ou porte de arma de fogo.

São exemplos de atividades consideradas de baixo risco:

- Guarda e controle de armamento, munições, equipamentos de proteção individual e coletiva da unidade prisional, rádios e detectores de metais;
- Análise de imagens capturadas pelas câmeras das áreas internas e externas, registrar ocorrências e prevenir situações que possam perturbar a ordem e a disciplina no âmbito da unidade prisional;
- Registro de ocorrências, realização das oitivas, elaboração de documentos afetos a procedimentos disciplinares e demais atividades correlatas ao setor envolvendo controle de documentos e processos legais;
- Revista pessoal, guarda dos pertences cuja entrada é restrita, tendo em vista a necessidade de impedir a entrada de ilícitos na unidade (drogas, celulares, armas, etc.);
- Procedimento de revista dos pertences cuja entrada é restrita, tendo em vista a necessidade de impedir a entrada de ilícitos na unidade (drogas, celulares, armas, etc.);
- Procedimento de admissão, movimentação e desligamento de IPLs, bem como por manter o sistema de informações prisionais atualizado de forma tempestiva;
- E outras atividades identificadas pela SEJUSP durante o exercício do servidor.

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGOS 401 E 402: POLICIAL PENAL

NÍVEL MÉDIO

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa:

1. Compreensão e interpretação de textos.
2. Tipos e gêneros textuais.
3. Significação de palavras e expressões.
4. Sinônimos e antônimos.
5. Ortografia oficial.
6. Classes de palavras variáveis e invariáveis e suas funções no texto.
7. Concordâncias verbal e nominal.
8. Conjugações verbais.
9. Colocação de pronomes nas frases.
10. Sintaxe.
11. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas.
12. Dígrafos, encontros vocálicos e consonantais.
13. Divisão silábica.
14. Processos de formação de palavras.
15. Usos dos "porquês".
16. Usos de "mau" e "mal".
17. Variação linguística.
18. Manual de Redação da Presidência da República (<https://www4.planalto.gov.br/centrodeestudos/assuntos/manual-de-redacao-da-presidencia-da-republica/manual-de-redacao.pdf>).

Raciocínio Lógico:

1. Noções de lógica.
2. Diagramas lógicos: conjuntos e elementos.
3. Lógica da argumentação.
4. Tipos de raciocínio.
5. Conectivos lógicos.
6. Proposições lógicas simples e compostas.
7. Elementos de teoria dos conjuntos, análise combinatória e probabilidade.
8. Resolução de problemas com frações, conjuntos, porcentagens e sequências com números, figuras, palavras.
9. Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal.

Informática Básica:

1. Conceitos e fundamentos básicos.
2. Conhecimento e utilização dos principais softwares utilitários (compactadores de arquivos, chat, clientes de e-mails, reprodutores de vídeo, visualizadores de imagem, antivírus).
3. Identificação e manipulação de arquivos.
4. Backup de arquivos.
5. Conceitos básicos de Hardware (Placa mãe, memórias, processadores (CPU) e disco de armazenamento HDs, CDs e DVDs).
6. Periféricos de computadores.
7. Ambientes operacionais: utilização dos sistemas operacionais Windows 7 e Windows 10.
8. Conceitos básicos sobre Linux e Software Livre.
9. Utilização de ferramentas de texto, planilha e apresentação do pacote Microsoft Office (Word, Excel e PowerPoint) – versões 2010, 2013 e 2016.
10. Utilização de ferramentas de texto, planilha e apresentação do pacote LibreOffice (Writer, Calc e Impress) - versões 5 e 6.
11. Utilização e configuração de e-mail no Microsoft Outlook.
12. Conceitos de tecnologias relacionadas à Internet e Intranet, busca e pesquisa na Web, mecanismos de busca na Web.
13. Navegadores de internet: Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome.
14. Segurança na internet; vírus de computadores; Spyware; Malware; Phishing e Spam.
15. Transferência de arquivos pela internet.

Noções de Direito:

1. Direito Constitucional (Constituição de República Federativa do Brasil): 1.1. Direitos e Garantias Fundamentais (artigo 5º). 1.2. Da Administração Pública (artigo 37). 1.3. Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas, do estado de defesa e do estado de sítio (artigos 136 ao 141). 1.4. Da Segurança Pública (artigo 144).
2. Direito Penal (Código Penal): 2.1. Do crime (artigo 13 ao 25). 2.2. Da imputabilidade penal (artigos 26 ao 28).
- 2.3. Das Penas (artigos 32 ao 52). 2.4. Dos crimes contra a pessoa (artigos 121 ao 150). 2.5. Dos crimes contra o patrimônio (artigos 155 ao 180).
- 2.6. Dos crimes contra a dignidade sexual (artigos 213 a 218-C). 2.7. Dos crimes praticados por funcionário público contra a Administração em Geral (artigos 312 ao 327).

Direitos Humanos:

1. Teoria geral dos direitos humanos. 1.1. Conceito, fundamentos e bases teóricas e filosóficas dos direitos humanos. 1.2. O início da proteção internacional de Direitos Humanos: direito internacional humanitário, direito internacional dos refugiados e o surgimento da organização internacional do trabalho. 1.3. Características dos direitos humanos. 1.4. Interpretação e aplicação dos tratados internacionais de direitos humanos. 1.5. Dignidade da pessoa humana.
2. Sistemas internacionais de proteção e promoção dos Direitos Humanos. 2.1. Sistema global de direitos humanos. Organização das Nações Unidas: declarações, tratados, resoluções, comentários gerais, relatórios e normas de organização e funcionamento dos órgãos de supervisão, fiscalização e controle. Órgãos convencionais e extraconvencionais. 2.2. Sistema interamericano de direitos humanos. Organização dos estados americanos: declarações, tratados, resoluções, relatórios, informes, jurisprudência (contenciosa e consultiva da corte interamericana de Direitos Humanos), opiniões consultivas, normas de organização e funcionamento dos órgãos de supervisão, fiscalização e controle. Relatorias temáticas e por países. Audiências públicas. 2.3. Sistemas regionais de proteção dos direitos humanos.
3. A incorporação dos tratados internacionais de proteção dos direitos humanos ao direito brasileiro. 3.1. Posição hierárquica dos tratados internacionais de direitos humanos. 3.2. A aplicabilidade das normas contidas em tratados internacionais de direitos humanos ratificados pelo Brasil. 3.3. A execução de decisões oriundas de tribunais internacionais de direitos humanos no Brasil. 3.4. Controle de Convencionalidade.
4. A proteção dos grupos socialmente vulneráveis pelo direito internacional dos direitos humanos. 4.1. Mecanismos de proteção aos direitos humanos na Constituição Federal.
5. Direitos humanos de natureza civil, política, social, econômica, cultural e ambiental.
6. Direitos humanos de titularidade individual, coletiva ou difusa.

Legislação Especial:

1. Lei de Drogas (Lei Federal nº 11.343 de 2006).
2. Lei dos Crimes Hediondos (Lei Federal nº 8.072 de 1990).
3. Lei de Abuso de Autoridade (Lei Federal nº 13.869 de 2019).
4. Estatuto do Desarmamento (Lei Federal nº 10.826 de 2003).
5. Lei Maria da Penha (Lei Federal nº 11.340 de 2006).
6. Lei que define os crimes de tortura (Lei Federal nº 9.455, de 7 de abril de 1997).
7. Decreto Federal nº 11.615, de 21 de julho de 2023 (Regulamenta a Lei nº 10.086/2003).
8. Lei de Execução Penal (Lei Federal nº 7.210/1984).
9. Lei Estadual de Minas Gerais nº 11.404, de 25/01/1994 (contém normas de execução penal).
10. Regulamento e Normas de Procedimentos do Sistema Prisional de Minas Gerais
(<https://depen.seguranca.mg.gov.br/images/Publicacoes/Subsecretariadeadministracaoprisional/Regulamento-e-Normas-de-Procedimentos-do-Sistema-Prisional-de-Minas-Gerais-28.pdf>).
11. Lei Estadual nº 14.695, de 30/07/2003 (cria a Superintendência de Coordenação da Guarda Penitenciária, a Diretoria de Inteligência Penitenciária e a carreira de Policial Penal e dá outras providências).

ANEXO III**MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA A PROVA DE CONDICIONAMENTO FÍSICO**

Atesto que o(a) Sr.(a)

sexo _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, encontra-se, no momento do presente Exame Médico, em perfeitas condições físicas para realizar os testes que compõe a Prova de Condicionamento Físico do Concurso Público para o cargo de Policial Penal, conforme previsto no item 15 do Edital de Abertura 01/2025.

LOCAL _____, DATA _____

Nome / CRM / Assinatura

ANEXO IV
QUESTIONÁRIO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS (QIC)

Nome:	
Filiação:	
Data de Nascimento:	
Naturalidade:	
Telefone para contato:	
Profissão:	
Estado civil:	
CPF Nº:	
RG nº:	Órgão expedidor:
CNH nº (se for o caso):	
Título Eleitoral nº:	Zona da Seção Eleitoral nº:
Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino nº:	
Número de dependentes:	
Dados pessoais dos dependentes: Nome: Tipo de Dependência: CPF: - RG: Nome: Tipo de Dependência: CPF: RG: Nome: Tipo de Dependência: CPF: RG:	
Renda:	
Renda familiar:	

Empregos atuais e anteriores:
Bens móveis ou imóveis:
Participação em empresas, associações e agremiações:
Locais onde residiu nos últimos cinco anos (com tempo de residência atual e anteriores, se for o caso):

Duas pessoas que possam dar referências pessoais: Nome: Endereço e telefone: Nome: Endereço e telefone:	
Possui algum parente em cargo público ou função pública?	Não Sim
Se sim, fornecer detalhes: (nome completo e RG)	
Foi indiciado ou processado na esfera criminal?	Sim Não
Se SIM, fornecer informações detalhadas, número do process o etc):	
Responde ou respondeu algum processo administrativo no serviço público.	Não Sim
Se sim, fornecer detalhes:	
Foi demitido a bem do serviço público nos últimos cinco anos?	Sim Não
Se SIM, fornecer detalhes:	
Tem ciência de envolvimento ou foi relacionado em boletim de ocorrência (BO) e registro de evento de defesa social (REDS) (da Polícia Militar, Polícia Civil, Bombeiro militar), Polícia Rodoviária Federal e Polícia Federal, inclusive em outro estado ou no exterior?	Sim Não Não tenho conhecimento
Se SIM, fornecer detalhes (tipo de envolvimento, natureza do fato, especificar a ocorrência):	
Você já foi conduzido preso, apreendido, ou na condição de envolvido a qualquer repartição policial ou juizado?	Sim Não

Se sim, fornecer detalhes:

Em qualquer etapa, a contraindicação do candidato e consequente exclusão do certame.

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo a inteira responsabilidade pelas mesmas.

Belo Horizonte, de de
Assinatura do candidato:

ANEXO V

CONDIÇÕES CLÍNICAS, SINAIS OU SINTOMAS QUE INCAPACITAM O CANDIDATO NO CONCURSO PÚBLICO

São condições clínicas, sinais ou sintomas que incapacitam o candidato no concurso público, bem como para a posse no cargo:

I - Gerais:

- a) deformidade física de qualquer natureza, que ocasione prejuízo funcional; cicatrizes deformantes ou aderentes que causem limitação funcional, incompatível com o pleno exercício das atividades do cargo de Agente de Segurança Penitenciário/ Policial Penal; b) obesidade grau III (IMC maior ou igual a 40);
- c) hérnia da parede abdominal de qualquer natureza;
- d) doença metabólica em atividade;
- e) doenças endócrinas (hipofisárias, tireoidianas, suprarrenais, pancreáticas ou gonádicas) em atividade ou que causem limitação funcional, incompatível com o pleno exercício das atividades do cargo de Agente de Segurança Penitenciário/ Policial Penal; f) hepatopatias;
- g) todas as doenças do tecido conjuntivo, tais como: lupus eritematoso sistêmico, esclerodermia, dermatomiosite, periarterite nodosa, artrite reumatoide, colagenoses; h) doença neoplásica maligna em atividade e/ou sem critério de cura definidos;
- i) manifestações clínico-laboratoriais associadas à deficiências (congenitas ou adquiridas) do sistema imunitário;
- j) sorologia positiva para doença de Chagas;
- k) dependência de álcool ou drogas ou resultado positivo no exame toxicológico (antidrogas) para um ou mais das seguintes substâncias entorpecentes (e seus metabólitos) que podem causar dependência química ou psíquica: maconha e metabólitos do delta-9 THC; cocaína (e seus metabólitos); anfetaminas (e seus metabólitos) e opiáceos (e seus metabólitos) e fenciclidina (PCP), realizado na fase da avaliação médica, na etapa do curso de formação profissional ou a qualquer tempo, durante a realização do concurso público;
- l) sífilis secundária latente ou terciária;

II – Cardiovasculares:

- a) doença coronariana;
- b) miocardiopatias;
- c) hipertensão arterial sistêmica, mesmo que em tratamento;
- d) hipertensão pulmonar;
- e) cardiopatia congênita - ressaltadas a comunicação interatrial (CIA), a comunicação interventricular (CIV) e a persistência do canal arterial (PCA), corrigidas cirurgicamente, e a válvula aórtica bicuspidé, desde que não haja repercussão hemodinâmica;
- f) valvulopatia congênita ou adquirida, ressaltado o prolapso de valva mitral com ausência de repercussão funcional;
- g) pericardite crônica, de qualquer etiologia; h) arritmias cardíacas, exceto aquelas sem repercussão clínica ou hemodinâmica, tais quais as extrassístolas atriais ocasionais ou infrequentes;
- i) insuficiência venosa periférica – varizes;
- j) linfedema;
- k) fístula artério-venosa;
- l) angiodisplasia;
- m) arteriopatia oclusiva crônica - arteriosclerose ocliterante, tromboangeite ocliterante, arterites;
- n) arteriopatia não oclusiva - aneurismas, mesmo após correção cirúrgica;
- o) arteriopatia funcional - doença de Reynaud, acrocianose, distrofia simpático reflexa; p) síndrome do desfiladeiro torácico.
- q) insuficiência cardíaca.

III - Pulmonares:

- a) distúrbio moderado da função ventilatória pulmonar de qualquer natureza, tais como asma, D.P.O.C (Doença pulmonar obstrutiva crônica), pneumoconiose;
- b) tuberculose pulmonar ativa e(ou) em qualquer outro órgão; c) sarcoidose;
- d) pneumoconiose;
- e) pleuris prévio com encarceramento pulmonar;
- f) pneumotórax.

IV - Gêrito-urinários:

- a) uropatia obstrutiva de qualquer etiologia, como estenose de uretra, litíase urinária recidivante, prostatite crônica; b) rim policístico;
- c) insuficiência renal de qualquer grau;
- d) nefrite intersticial de qualquer etiologia;
- e) glomerulonefrite de qualquer etiologia;
- f) varicocele e hidrocele em fase de indicação cirúrgica;
- g) orquite e epidemite crônica;

- h) criptorquidia;
- i) urina: sedimentoscopia e elementos anormais mostrando presença de: cilindrúria, proteinúria (+2 ou mais), hematuria (+2 ou mais), glicosúria (deverá ser correlacionada com glicemia de jejum), atentando-se o fato de que a presença de proteinúria e(ou) hematuria em candidatas do gênero feminino pode representar variante da normalidade, quando associadas ao período menstrual.

V - Hematológicos:

- a) anemias;
- b) doença linfoproliferativa - leucemia, linfoma, mieloma múltiplo, I, policitemia vera; c) hiperesplenismo;
- d) agranulocitose;
- e) discrasia sanguínea.

VI - Ósteo-articulares:

- a) doença infecciosa óssea e articular;
- b) alteração de eixo que comprometa a força e a estabilidade das articulações;
- c) alteração óssea que comprometa a força e a estabilidade dos membros superiores e inferiores; d) escoliose estrutural superior a 10 graus;
- e) cifose acentuada;
- f) discopatia, laminectomia, passado de cirurgia de hérnia discal, pinçamento discal dos segmentos cervical e lombossacro; presença de material de síntese seja para tratamento de fraturas da coluna ou doenças da vértebra ou do disco intervertebral;
- g) luxação recidivante em qualquer articulação, inclusive ombros; frouxidão ligamentar generalizada (ou não); instabilidades em qualquer articulação; h) fratura viciosamente consolidada;
- i) pseudoartrose;
- j) doença inflamatória e degenerativa ósteo-articular, incluindo as necroses avasculares em quaisquer ossos e as osteocondrites e suas sequelas e artropatia gotosa; k) tumor ósseo e muscular;
- l) distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho ou lesões por esforços repetitivos;
- m) contraturas musculares crônicas, contratura de Dupuytren; n) doenças ou anormalidades dos ossos e articulações, congênicas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásicas e traumáticas;
- o) espondilólise, com ou sem espondilolistese;
- p) hemivértebra, barras ósseas vertebrais, caracterizando escoliose congênita, mesmo que compensada; q) tumores vertebrais (benignos e malignos);
- r) lordose acentuada em coluna lombo -sacra, associada com ângulo de Ferguson maior do que 45° (mensurado em radiografia digital em posição ortostática e paciente descalço); s) presença de artrose ou artrodese em qualquer articulação;
- t) uso de prótese articular de quaisquer espécies, que cause limitação funcional, incompatível com o pleno exercício das atividades do cargo de Agente de Segurança Penitenciário/ Policial Penal;
- u) qualquer diminuição da amplitude do movimento em qualquer articulação dos membros superiores e inferiores, da coluna vertebral ou pelve, cuja alteração funcional implique em incompatibilidade com o pleno exercício das atividades do cargo de Agente de Segurança Penitenciário/ Policial Penal.

VII – Reumatológicas:

- a) artrite reumatoide;
- b) vasculites sistêmicas primárias e secundárias (granulomatose de Wegener, poliangiite microscópica, síndrome de Churg-Strauss, poliarterite nodosa, doença de Kawasaki, arterite de Takayasu), arterite de células gigantes, púrpura de Henoch- Schönlein; c) lúpus eritematoso sistêmico;
- d) fibromialgia;
- e) síndrome de Sjögren; síndrome de Behçet;
- f) síndrome de Reiter;
- g) espondilite anquilosante;
- h) dermatopolimiosite;
- i) esclerodermia.

VIII – Oftalmológicas

- a) cirurgia refrativa realizada há menos de seis meses;
- b) acuidade visual com correção pior que 20/20 em qualquer olho;
- c) pressão ocular: pressão ocular maior que 19 mmHg em qualquer olho ou glaucoma;
- d)) infecções e processos inflamatórios crônicos (ressalvadas as conjuntivites agudas e hordéolo), ulcerações tumores (ressalvado cisto benigno palpebral), opacificações, sequelas de traumatismos e queimaduras, doenças congênicas e adquiridas, ceratocone, anormalidades funcionais significativas, catarata e cirurgia intraocular prévia;
- e) lesões retinianas congênicas e adquiridas, retinopatia diabética, alterações patológicas do nervo óptico e da mácula;
- f) ptose ou anomalia que comprometa a função. Motilidade ocular extrínseca: os movimentos oculares devem ser normais;
- g) sequelas de traumatismos e queimaduras com repercussão funcional (que sejam incompatíveis com o pleno exercício);
- h) discromatopsia completa (deuteranopia, protanopia, tritanopia e acromatopsia). Serão aceitas até três interpretações incorretas no teste completo de Ishihara (24 pranchas).

IX - Otorrinolaringológicos:

- a) perda auditiva de 25 decibéis ou mais, resultante da média aritmética do audiograma, aferida nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
- b) perda auditiva maior que 30 decibéis, isoladamente, nas frequências de 500, de 1000 e de 2000 Hz e 3.000 Hz (hertz), unilateralmente ou bilateralmente;
- c) otosclerose;
- d) transtorno da função vestibular;
- e) otite média crônica;

- f) sinusite crônica;
- g) fenda palatina;
- h) polipose naso-sinusal;
- i) mastoidite;
- j) paralisia ou paresia da laringe;
- k) distúrbio da voz ou da fala com repercussão funcional;
- l) doenças ou alterações que exijam uso de prótese auditiva;
- m) doenças auditivas que afetem cronicamente o equilíbrio;
- n) doenças ou alterações otorrinolaringológicas persistentes ou incuráveis ou que deixem sequelas, incompatíveis com o pleno exercício das atividades do cargo de Agente de Segurança Penitenciário/Policial Penal.

X - Neurológicos:

- a) infecção do sistema nervoso central e sequelas;
- b) doença vascular do cérebro e da medula espinhal;
- c) síndrome neurológicas pós-traumatismo crânio-encefálico;
- d) distúrbio do desenvolvimento psicomotor;
- e) doença degenerativa e hereditária, distúrbio dos movimentos;
- f) distrofia muscular progressiva;
- g) doenças desmielinizantes e esclerose múltipla;
- h) epilepsias e convulsões;
- i) eletroencefalograma com presença de achados fora dos padrões de normalidade;
- j) distúrbio sensitivo ou motor persistente que cause limitação funcional, incompatível com o pleno exercício das atividades do cargo de Agente de Segurança Penitenciário/ Policial Penal; k) polineuropatia;
- l) miastenia gravis;
- m) distúrbio dos movimentos;
- n) doenças neurológicas ou musculares, incompatíveis com o pleno exercício das atividades do cargo de Agente de Segurança Penitenciário/ Policial Penal.

XI - Dermatológicos:

- a) erupções eczematosas;
- b) psoríase;
- c) eritrodermia;
- d) púrpura;
- e) pênfigo: em quaisquer de suas formas de expressão clínica;
- f) úlcera de estase, anêmica, microangiopática, arteriosclerótica e neurotrófica;
- g) paniculite nodular - eritema nodoso;
- h) micose profunda;
- i) hanseníase;
- j) infecções bacterianas ou micóticas crônicas ou recidivantes;
- k) parasitoses cutâneas extensas;
- l) ulcerações, edemas ou cicatrizes deformantes que poderão vir a comprometer a capacidade funcional de qualquer segmento do corpo de forma incompatível com o pleno exercício das atividades do cargo; m) eczemas alérgicos cronicados ou infectados;
- n) albinismo;
- o) líquen mixedematoso ou escleroatrófico;
- p) genodermatoses, ictiose, epidermólise bolhosa, xeroderma pigmentoso, afecções hipertróficas e atróficas, quando trouxerem comprometimento funcional de forma incompatível com o cargo; herpes zoster em atividade ou sequela;
- q) desidrose, quando acompanhada de lesão que perturbe a marcha e(ou) a funcionalidade das mãos;
- r) cicatrizes ou queimaduras que levem à limitação de qualquer segmento do corpo e amputação de quaisquer extremidades que leve à limitação funcional de forma incompatível com o pleno exercício das atividades do cargo;
- p) tatuagem(ns) que expresse(m) violação aos valores constitucionais, em especial aquelas que apresentam ideologias terroristas, extremistas e(ou) contrárias às instituições democráticas, que incitem a violência e(ou) a criminalidade, ou incentivem a discriminação ou preconceitos de raça e gênero, ou qualquer outra forma de intolerância (Recurso Extraordinário 898.450/SP, de 8 17 de agosto de 2016, com repercussão geral reconhecida).

XII - Psiquiátricos:

- a) todos os transtornos psiquiátricos são considerados incapacitantes. XIII Ginecológicas: lesões uterinas e todas as doenças ginecológicas adquiridas e congênitas, exceto insignificantes e desprovidas de potencial mórbido; b) mastites específicas.

3 Das disposições gerais e finais

- 3.1 Os exames médicos laboratoriais e complementares, as avaliações clínicas especializadas e outros exames de complementação e(ou) correção mencionados neste Edital deverão ser realizados a expensas do candidato e neles deverá constar o seu nome completo, que deverá ser conferido quando da avaliação médica.
- 3.2 Em todos os exames médicos laboratoriais e complementares, nas avaliações clínicas especializadas e nos outros exames de complementação e(ou) correção, além do nome do candidato, deverão constar a assinatura, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número.
- 3.3 Caso o candidato seja considerado inapto, a junta deverá fundamentar tal inaptidão, nos termos do item deste Edital.
- 3.4 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das regras constantes no edital e seus anexos.
- 3.5 O Anexo V não será aplicado para os candidatos referentes às vagas reservadas para PCD.

4 Modelo de laudo conclusivo e descrito de avaliação psiquiátrica

Atesto, para os devidos fins, que o (a) candidato (a),

Portador (a) do documento de identificação: _____, examinado por mim nesta data, apresenta as seguintes condições psíquicas:

Consciência:

Comportamento:

Orientação:

Atenção:

Pensamento (curso, forma e conteúdo):

Memória:

Sensopercepção:

Humor/Afeto:

Cognição/Inteligência:

Capacidade de raciocínio e juízo crítico:

Linguagem:

Hiperatividade:

Uso ou não de medicamentos psicotrópicos (psicofármacos):

Antecedente de doença psiquiátrica: Conclusão:

_____, de _____ de _____
(local e data)

Atenciosamente,

Assinatura Legível do Profissional com número do CRM e informação de ser especialista em Psiquiatria

ANEXO VI
CRONOGRAMA

EVENTO	DATA PROVÁVEL*
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA	03/10/2025
Prazo de impugnação do Edital de Abertura	00h de 06/10 até às 23h59 de 10/10/2025
Resposta dos pedidos de impugnação	10/11/2025
DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	
Período para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	Das 09h do dia 02/12 até às 16h do dia 03/12/2025**
Prazo para envio da documentação referente a isenção da Taxa de Inscrição	Das 09h do dia 02/12 até às 17h do dia 03/12/2025**
Divulgação do deferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição	09/12/2025
Período para recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição	Das 00h do dia 10/12 até às 23h59 do dia 11/12/2025**

Divulgação do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição pós-recurso	17/12/2025
DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO	
Período para solicitação de inscrição	Das 09h do dia 02/12 até às 14h do dia 22/12/2025
Período para emissão da segunda via do boleto bancário	De 02/12 até 22/12/2025 Observado o horário de compensação bancária
Período para pagamento da taxa de inscrição	09h do dia 02/12 até às 17h do dia 22/12/2025
Período para postagem de laudo médico	09h do dia 02/12 até às 23h59 do dia 22/12/2025
Divulgação do deferimento das inscrições	30/12/2025
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	Da 00h do dia 02/01 até às 23h59 do dia 05/01/2026
Divulgação do deferimento da inscrição pós-recurso	09/01/2026
Divulgação do Edital de horário e local da prova	13/01/2026
DA PROVA OBJETIVA	
Disponibilização do Cartão de Informação do(a) candidato(a)	19/01/2026
APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	25/01/2026
Divulgação do Gabarito Preliminar e do(s) Caderno(s) de questões	26/01/2026
Período para recurso contra o Gabarito Preliminar	Das 00h do dia 27/01 até às 23h59 do dia 28/01/2026**

* As datas e etapas posteriores serão divulgadas oportunamente no site oficial, podendo sofrer alterações, atualizações ou ajustes que serão tempestivamente comunicados aos candidatos.

**** Todos os horários relacionados à publicação de editais, comunicados e links no site do Instituto AOCF serão considerados no horário oficial de Brasília.**